



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2115, segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

LEI Nº 9.325, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a primeira semana do mês de outubro como a semana "SAÚDE PET" de conscientização a castração e ao combate do câncer em animal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituído a primeira semana do mês de outubro como a semana de Conscientização à Castração e Combate ao Câncer em Animais, tendo como objetivo mobilizar o Poder Público e a comunidade, para juntos concentrarem esforços visando à realização, anualmente, de campanhas educativas para a conscientização de toda a população sobre a importância e os benefícios da castração."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 234/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereadora Tânia Larson - UNIÃO



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015339059** e o código CRC **28259581**.

LEI Nº 9.326, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Promove alterações na Lei nº 5.230 de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de vias públicas e próprios municipais e dá outras providências, a fim de estabelecer a desnecessidade de apresentação de atestado de óbito pra vias que comprovadamente

já utilizam denominação extraoficial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica renumerado o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.230 de 10 de junho de 2005, passando a ser o §1º, mantendo-se a mesma redação.

Art. 2º Acrescenta-se o parágrafo 2º ao artigo 3º, da Lei n.º 5.230, de 10 de junho de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 2º No caso de via que comprovadamente utilize denominação extraoficial é dispensada a apresentação de certidão de óbito do homenageado, fato que poderá ser demonstrado por outros meios hábeis.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 56/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Adilson Girardi



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015339118** e o código CRC **B89F2332**.

LEI Nº 9.327, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**Denomina Servidão Alcidia Cypriano Soares, na Área Rural, no Município de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada Servidão "Alcidia Cypriano Soares", a lateral da principal via da localidade do Morro do Amaral, a aproximadamente 125,00 metros ao sul da Avenida Kurt Meinert, ao lado da Escola Municipal Professor Reinaldo Pedro de França, sem código interno no Sistema de Gestão Cadastral (SGC), na Área Rural, na cidade de Joinville.

Art. 2º A denominação estabelecida no Art. 1º desta Lei tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, a e b, da Lei Municipal n.º 5.230/2005, cuja redação foi conferida pela Lei Municipal nº 8.089/2015 e alterada pelas Leis Municipais 9.053/2021 e 9.105/2022.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere este artigo não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 250/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Pastor Ascendino Batista



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015339180** e o código CRC **43BADE4B**.

DECRETO Nº 51.872, de 19 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lilian Cristiane Schil de Souza, matrícula 57.457, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015347249** e o código CRC **405B5922**.

DECRETO Nº 51.871, de 19 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elenice de Oliveira Preste, matrícula 57.456, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015347228** e o código CRC **E2DAB778**.

DECRETO Nº 51.863, de 19 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Miriam Leonardo Rocha, matrícula 57.455, para o cargo de Fonoaudiólogo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015345930** e o código CRC **1F11EA38**.

DECRETO Nº 51.861, de 19 de dezembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alyne Araujo de Oliveira, matrícula 57.454, para o cargo de Engenheiro Civil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015345295** e o código CRC **E5C8DDA5**.

DECRETO Nº 51.849, de 19 de dezembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cristiane Cagnin, matrícula 57.448, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015343717** e o código CRC **90C47426**.

DECRETO N° 51.860, de 19 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Fernando Cesar Ferreira de Campos, matrícula 57.451, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015343427** e o código CRC **2027E705**.

DECRETO N° 51.859, de 19 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Kauana Rosa do Amaral, matrícula 57.452, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015343364** e o código CRC **F22DD0E0**.

DECRETO Nº 51.856, de 19 de dezembro de 2022.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de dezembro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Joaquina Ana de Oliveira Silva, matrícula 53.279 do cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015341481** e o código CRC **52BA3F40**.

DECRETO Nº 51.855, de 19 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Karen Adriana Marques da Silva, matrícula 57.444, para o cargo de Fonoaudiólogo.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015341367** e o código CRC **BE1A511A**.

DECRETO Nº 51.854, de 19 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fernanda de Cassia Simões Campos, matrícula 57.445, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015341333** e o código CRC **3FD6F25B**.

DECRETO Nº 51.853, de 19 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde a partir de 02 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elisângela da Cunha, matrícula 57.446, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015341234** e o código CRC **32DA6D75**.

DECRETO Nº 51.852, de 19 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maicon Alex da Silva, matrícula 57.447, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015341036** e o código CRC **97DAA054**.

DECRETO Nº 51.851, de 19 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Franciele Tatiane Catafesta Bayerdorfer, matrícula 57.449, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015340961** e o código CRC **F0871FF4**.

DECRETO Nº 51.850, de 19 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 04 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Kaumer Muliterno de Andrade, matrícula 57.450, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015340931** e o código CRC **9EF0DDDC**.

DECRETO Nº 51.857, de 19 de dezembro de 2022.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida a ROSEMARÍ GOMES ROSA, matrícula n. 17.6968, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Cursos Profissionalizantes I - Datilografia, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora-Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2022, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015342079** e o código CRC **8B047262**.

DECRETO Nº 51.858, de 19 de dezembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mere Elen Severino, matrícula 57.453, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015343311** e o código CRC **E3D1BFE7**.

DECRETO Nº 51.879, de 19 de dezembro de 2022.

Revoga o Decreto nº 51.740, de 08 de dezembro de 2022, que promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, considerando a declaração de desistência de Eliane Cardoso Hobold, admitido para o cargo de Técnico em Enfermagem,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 51.740, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015349495** e o código CRC **B6BAC70A**.

DECRETO Nº 51.878, de 19 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de janeiro de 2024, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Margot Moreno Bastian, matrícula 57.458, para o cargo de Arquiteto.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015348464** e o código CRC **0152BE4F**.

DECRETO Nº 51.874, de 19 de dezembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 02 de janeiro de 2023:

- Rodrigo Gerent, para o cargo de Coordenador I de Governança e Conformidade Jurídica da Secretaria de Meio Ambiente.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015348173** e o código CRC **7F2BB16D**.

DECRETO Nº 51.873, de 19 de dezembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, em virtude das férias da servidora Mara Lucia Völtz, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023:

- Vanessa Cleto Alves, para ocupar interinamente o cargo de Coordenadora I de Acompanhamento de Processos Legislativos.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015317274** e o código CRC **C82B99AE**.

DECRETO Nº 51.870, de 19 de dezembro de 2022.

Regulamenta o art. 90 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica regulamentado pelo presente Decreto, o adicional de sobreaviso, destinado ao atendimento de serviços ou atividades essenciais que sejam necessários costumeiramente fora do horário ordinário de trabalho ou, ainda, em caso de risco iminente ou calamidade pública, pelo estrito espaço de tempo que perdurar tal situação excepcional, aos seguintes cargos:

I - médico patologista, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e assistente social, em exercício no Serviço de Verificação de Óbitos;

II - médico psiquiatra em exercício no Centro de Atendimento Psicossocial III;

III - analista de tecnologia da informação e programador em exercício na Secretaria de Administração e Planejamento, no Hospital Municipal São José e na Secretaria da Saúde;

IV - condutor de veículo automotor, em exercício no Conselho Tutelar;

V - médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem, em exercício na Vigilância Epidemiológica;

VI - fiscal de obras e posturas, médico veterinário vinculado à proteção animal e servidores vinculados ao atendimento de serviço funerário;

VII - auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e farmacêutico, em exercício no Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS.

VIII - médico veterinário, em exercício da Vigilância Ambiental.

IX - fiscal sanitарista e fiscal sanitарista de нível superior nomeado, em exercíсio da Vigilância Sanitária.

X - médico, médico plantonista e cirurgião dentista em exercíсio no Hospital Municipal São José;

XI- profissional de нível superior (de acordo com a NOB-RH/SUAS) dos equipamentos públicos que oferecem os serviços socioassistenciais que seja lotado na Secretaria de Assistência Social e esteja escalado no Plantão do Benefício Eventual - Auxílio Funeral;

XII - demais servidores do quadro permanente, em caso de risco iminente ou calamidade pública, pelo estrito espaço de tempo que perdurar tal situação excepcional, condicionada a designação pelo Secretário ou Diretor-Presidente de entidade da administração indireta, conforme for o caso.

Parágrafo Único. As escalas de sobreaviso do Hospital Municipal São José serão elaboradas pelo Líder de Área Médica, de acordo com o proposto pelo Diretor Técnico e concordância da Direção Clínica.

Art. 2º Os períodos de sobreaviso, fixados em escalas, serão remunerados pelo adicional de sobreaviso, cujo valor corresponde a 1/3 (um terço) da hora-padrão do servidor.

Parágrafo Único O médico em sobreaviso, cuja lotação seja no Hospital Municipal São José, perceberá uma remuneração correspondente a 1/3 (um terço) da primeira hora referência da hora-plantão.

Art. 3º As horas efetivamente trabalhadas durante o período de sobreaviso serão remuneradas com base na hora-padrão do servidor, passando a receber como hora plantão para os servidores em cargo de profissional plantonista, ou serviço extraordinário, no caso dos demais servidores, quando excedida a carga horária regular de trabalho diário.

Art. 4º Não serão admitidas sobreposições de sobreaviso com plantões ou horas de trabalho por carga horária fixa, bem como, o regime de sobreaviso não serve de cômputo para a carga horária mensal do servidor.

Art. 5º A solicitação do adicional de sobreaviso deverá ser fundamentada pela Pasta solicitante e dependerá de aprovação da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do período de apuração imediatamente seguinte à referida data.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015346984** e o código CRC **5F1A2995**.

DECRETO N° 51.869, de 19 de dezembro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2022:

- Willian Alves de Lima, do cargo de Coordenador II de Ações Operacionais de Regulação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015346711** e o código CRC **A0A226D7**.

DECRETO Nº 51.868, de 19 de dezembro de 2022.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2022:

- Nathália Fernandes Silveira, para o cargo de Coordenadora II de Ações Operacionais de Regulação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015346619** e o código CRC **742D8101**.

DECRETO Nº 51.867, de 19 de dezembro de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2022:

- Nathalia Fernandes Silveira, do cargo de Supervisor de Vigilância Ambiental.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015346542** e o código CRC **BB5601AE**.

DECRETO Nº 51.866, de 19 de dezembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Saúde, em virtude da licença maternidade da servidora Thais Cidral Testoni, a partir de 23 de dezembro de 2022:

- Géssica Ortolan, para ocupar interinamente o cargo de Coordenadora I de Processos Judiciais e Administrativos.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015346126** e o código CRC **A2FB0782**.

DECRETO Nº 51.865, de 19 de dezembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2022:

- Allisson Domingos, para ocupar cumulativamente o cargo de Gerente da Unidade de Processos.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015346376** e o código CRC **C18B75B3**.

DECRETO Nº 51.864, de 19 de dezembro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Saúde, a partir de 22 de dezembro de 2022:

- Géssica Ortolan, do cargo de Supervisora de Apoio ao Gabinete.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015345911** e o código CRC **0955542F**.

DECRETO Nº 51.862, de 19 de dezembro de 2022.

Regulamenta o procedimento de propositura e fixação de enunciados de súmula administrativa no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 9º, §1º, da Lei Complementar nº 623, de 19 de setembro de 2022, no art. 30 do Decreto-Lei nº 4.567, de 4 de setembro de 1942, e no art. 19 do Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Município fixará enunciados de súmula administrativa sobre matérias de sua competência, com a finalidade de uniformizar entendimentos jurídicos e procedimentos internos.

Art. 2º Qualquer membro da carreira de Procurador do Município poderá solicitar ou o Procurador-Geral do Município determinar de ofício a instauração de procedimento de fixação de súmula administrativa.

§ 1º A solicitação deverá ser acompanhada de exposição de motivos fundamentada, relevância prática do enunciado proposto, remissão à legislação aplicável e, quando for o caso, ao número dos autos de processo judicial no qual tenha sido proferida decisão paradigmática sobre o tema.

§ 2º O Procurador-Geral, ou quem por ele designado, verificará se a solicitação de fixação atende aos requisitos formais de admissibilidade mencionados no parágrafo anterior.

§ 3º Admitida a solicitação, o Procurador-Geral do Município instaurará procedimento administrativo, comunicando os demais membros da carreira de Procurador do Município, preferencialmente por meio eletrônico, para que manifestem interesse na composição de Comissão Deliberativa designada especificamente para a avaliação da proposta.

§ 4º Havendo a adesão de, no mínimo, 3 (três) membros da carreira de Procurador do Município, será designada Comissão Deliberativa, mediante ato formal, e que será composta também pelo autor da proposta de Súmula Administrativa.

Art. 3º As reuniões da Comissão Deliberativa, que poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, serão secretariadas por servidor da área administrativa, designado por ato do Procurador-Geral.

Art. 4º O enunciado de súmula administrativa que obtiver o voto favorável da maioria simples dos membros da Comissão Deliberativa será encaminhado ao Procurador-Geral do Município, no formato "Parecer", para deliberação final.

§ 1º Em caso de empate, será renovado o convite aos demais membros da carreira de Procurador do Município de Joinville para que participem de forma ampliada da deliberação, com a integração de no mínimo 2 (dois) membros da carreira de Procurador do Município, na forma do § 3º do art. 2º.

§ 2º Persistindo o empate após adotada a medida prevista no parágrafo anterior, o procedimento terá sua tramitação suspensa por prazo não superior a 1 (um) ano, dentro do qual poderá ser objeto de novas deliberações.

§ 3º Decorrido o prazo de 1 (um) ano de suspensão da proposta sem que tenha sido aprovada, será considerada rejeitada.

Art. 5º Caso a deliberação do Procurador-Geral seja favorável, a aprovação será realizada por meio de Portaria, da qual constará como anexo o documento intitulado "Súmula Administrativa", com numeração sequencial, contendo o enunciado da proposição.

Art. 6º A Portaria de aprovação do Enunciado será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilizada no sítio eletrônico do Município para ampla consulta.

§ 1º A Súmula Administrativa terá caráter vinculante no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e caráter persuasivo para os demais órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 2º A não aplicação da Súmula Administrativa por membro da carreira de Procurador do Município deverá se dar por ato motivado, com a justificativa da distinção do caso, encaminhado para a ciência do Procurador-Geral ou mediante pedido de revisão ou cancelamento do enunciado.

Art. 7º O Procurador-Geral do Município poderá remeter a Portaria de aprovação do enunciado de súmula administrativa para ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio do Decreto, conferindo-lhe efeitos normativos para toda a Administração Municipal, na forma do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 623, de 19 de setembro de 2022.

Art. 8º Os enunciados de súmula administrativa poderão ser revistos ou cancelados em procedimento administrativo próprio, observados os procedimentos previstos nesse Decreto para sua fixação.

§ 1º O pedido de revisão ou de cancelamento inadmitido por falta de quórum ou rejeitado no mérito não poderá ser renovado sob os mesmos fundamentos antes de decorrido o prazo de 1 (um) ano da deliberação.

§ 2º São causas para a revisão ou o cancelamento de enunciados:

I - revogação ou modificação de dispositivo legal;

II - alteração jurisprudencial;

III - fixação de precedentes obrigatórios, na forma do art. 927 do Código de Processo Civil, em sentido contrário ao enunciado.

Art. 9º É vedada a aplicação retroativa de enunciado de súmula administrativa que represente nova interpretação da Procuradoria-Geral do Município sobre a legislação em vigor.

Art. 10 Dúvidas quanto à aplicação do procedimento deste Decreto serão dirimidas pelo Procurador-Geral do Município que poderá editar por Portaria normas complementares.

Art. 11 Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015345697** e o código CRC **0054ACFE**.

DECRETO Nº 51.880, de 19 de dezembro de 2022.

Define as atribuições das Procuradorias-Executivas e os serviços por elas dirigidos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e aprova a Instrução Normativa SEI nº 01/2022 da Procuradoria-Geral do Município que dispõe sobre procedimentos internos e organização das ações e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o §1º do art. 4º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Município fica estruturada da seguinte forma:

I - Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, composto por:

- a) Procurador-Geral do Município;
- b) Procurador-Executivo de Consultoria e Legislação;
- c) Procurador-Executivo de Prevenção e Processos.

II - Unidade de Processos, sob a responsabilidade de Gerente de Processos;

III - Unidade Administrativa, sob a responsabilidade de Gerente de Processos;

IV - Núcleos de Execução e Atuação Temática, geridos por Coordenador Administrativo;

V - Núcleo Administrativo;

VI - Núcleo de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Os Procuradores do Município desempenharão as atividades nos Núcleos de Execução e Atuação Temática vinculados à Unidade Administrativa e serão designados

por Portaria.

Art. 2º As atribuições definidas pela Lei Complementar nº 90, de 28 de junho de 2000, ficam assim estabelecidas:

I - Procuradoria-Executiva de Consultoria e Legislação, responsável por:

a) dirigir os serviços de processo legislativo, compreendidos na elaboração de projetos de leis e decretos;

b) dirigir as funções de Consultoria Jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral;

c) dirigir os serviços de contencioso administrativo e processos administrativos não disciplinares;

II - Procuradoria-Executiva de Prevenção e Processos responsável por:

a) dirigir os serviços de processos judiciais, incluída a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa;

b) dirigir os serviços de processos administrativos disciplinares;

c) dirigir os serviços afetos à defesa da cidadania e dos direitos do consumidor.

Art. 3º Ficam constituídos os seguintes Núcleos de Execução e Atuação Temática na estrutura da Procuradoria-Geral do Município:

I - Núcleo de Direito Administrativo, Licitações e Contratos;

II - Núcleo de Direito Ambiental, Urbanístico e Direito Civil;

III - Núcleo de Relações Laborais;

IV - Núcleo de Direito Tributário e Fiscal;

V - Núcleo de Direito à Saúde, Educação e Direitos Difusos.

§ 1º Cada Procurador será designado, ao menos, para atuação concomitante em dois núcleos, um preponderantemente e outro(s) com atuação residual.

§ 2º Todos os Procuradores do Município atuarão residualmente em expedientes relacionados à Execução Fiscal, salvo sustação temporária da distribuição de trabalhos por ato do Procurador-Geral do Município devidamente motivado.

§ 3º As atribuições de cada Núcleo serão fixadas por ato do Procurador-Geral do Município.

Art. 4º As atividades da Procuradoria-Geral do Município poderão ser executadas fora das dependências de sua unidade, em teletrabalho em regime parcial, nos termos da regulamentação específica.

§ 1º A inclusão do servidor público no regime de teletrabalho dar-se-á por ato do Procurador-Geral do Município fundamentado na conveniência do serviço, podendo ser revertida a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento.

§ 2º Não são passíveis de enquadramento no regime de teletrabalho as atividades que, em razão da sua natureza, sejam obrigatoriamente desempenhadas nas dependências físicas da Procuradoria.

Art. 5º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 01/2022 da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe sobre os **procedimentos internos e a organização das ações e serviços** no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Joinville.

Art. 6º Os procedimentos disciplinados no âmbito da Instrução Normativa SEI nº 01/2022 são de obrigatória observância e devem ser praticados na Procuradoria-Geral do Município, em todos os núcleos e unidades.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 9.900, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015350720** e o código CRC **9EF87389**.

DECRETO Nº 51.877, de 19 de dezembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, em virtude das férias da servidora Vanessa Giovanella Fagundes, no período de 09 até 28 de janeiro de 2023:

- João Carlos Voos, para ocupar interina e cumulativamente o cargo de Gerente de Administração e Finanças.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015345551** e o código CRC **0C6965AA**.

DECRETO Nº 51.876, de 19 de dezembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, em virtude das férias da servidora Vanessa Giovanella Fagundes, no período de 09 até 28 de janeiro de 2023:

- Patrícia Luzia Johann Teochi, para ocupar interinamente o cargo de Gerente de Planejamento e Gestão de Assistência Social.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015345450** e o código CRC **A20F13CD**.

DECRETO Nº 51.875, de 19 de dezembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, em virtude das férias da servidora Vanessa Giovanella Fagundes, no período de 09 até 28 de janeiro de 2023:

- Michele Hames Durieux, para ocupar interinamente o cargo de Coordenadora I de Área de Convênios.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015345382** e o código CRC **1B453CDB**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 3.356/2022

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.4 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 094/2021/PMJ.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o servidor público municipal Fabio Junior de Sousa, matrícula 35.986, Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 094/2021/PMJ**.

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 094/2021/PMJ**.

Art. 3º. O período de cessão do servidor terá início a partir de 02/02/2022 até

31/06/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o item 4.1 do **Convênio de Cessão de Servidor nº 094/2021/PMJ**.

Art. 4º. É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, de acordo com o disposto no **Convênio de Cessão de Servidor nº 094/2021/PMJ**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015258532** e o código CRC **B88C593F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 242/2022

Nomeia servidor

Maurício Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 12 de dezembro de 2022:

- Jaksson Honorino Zanco, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2022.

Maurício Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015350408** e o código CRC **8F4BE88F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 37/2022

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, considerando os motivos expostos no Memorando 0015318735,

RESOLVE:

Prorrogar, por até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/12/2022, o prazo para a conclusão do processo de Tomada de Contas Especial - Portaria SEI N. 001/2018 – SEGOV.GAB/SEGOV.UAD, instaurado com a finalidade de apurar os fatos e responsabilidades referentes à irregularidades na execução dos Contratos n.ºs. 67/2007, 29/2008, 49/2008, 43/2008 e 231/2008, firmados com o Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social.

Adriano Borschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015348682** e o código CRC **D963A3B0**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Promove a designação de membros e define a composição dos núcleos de execução e atuação temática na forma da Instrução Normativa nº 01, de 19 de dezembro de 2022.

A **Procuradora-Geral do Município de Joinville**, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Joinville, no art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 90, de 28 de junho de 2000, com base no art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa SAP/PGM nº 05/2017, implementada por meio do Decreto Municipal nº 28.961, de 17 de maio de 2017, e no art. 2º, inciso III, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de dezembro de 2022, da Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros dos núcleos de execução e atuação temática da Procuradoria-Geral do Município, com atuação principal, os seguintes procuradores:

I - no Núcleo de Direito à Saúde, Educação e Direitos Difusos:

- a) André Luis Holanda Gurgel Pereira;
- b) Eduardo Buzzi;
- c) Mário da Motta Rezende;
- d) Rafael Schreiber;
- e) Simone Taschek.

II - no Núcleo de Direito Ambiental, Urbanístico e Direito Civil:

- a) Diva Mara Machado Schlindwein;
- b) Hercília Aparecida Garcia Reberti;
- c) Naim Andrade Tannus;
- d) Rosemarie Grubba Selhorst.

III - no Núcleo de Direito Tributário e Fiscal:

- a) Felipe Cidral Sestrem
- b) Thiago de Oliveira Vargas;
- c) Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

IV - no Núcleo de Direito Administrativo, Licitações e Contratos:

- a) Daniele de Freitas Wetzel;
- b) Fernanda Guimarães Ritzmann Vieira;
- c) Francieli Cristini Schultz.
- d) Janaina Elisa Heidorn;
- e) João Arno Delistch.
- f) Paula Padilha Penteadado Klein.

V - no Núcleo de Relações Laborais.

- a) Franciano Beltramini;
- b) Luiz Eduardo de Carvalho Silva;
- c) Nivia Simas.

Art. 2º Ficam designados como membros dos núcleos de execução e atuação temática da Procuradoria-Geral do Município, com atuação residual, os seguintes procuradores:

I - no Núcleo de Direito à Saúde, Educação e Direitos Difusos:

- a) Daniele de Freitas Wetzel.
- b) Fernanda Guimarães Ritzmann Vieira;
- c) Hercília Aparecida Garcia Reberti;
- d) João Arno Delistch.
- e) Rosemarie Grubba Selhorst.

II - no Núcleo de Direito Ambiental, Urbanístico e Direito Civil:

- a) Eduardo Buzzi;
- b) Franciano Beltramini;
- c) Mário da Motta Rezende;
- d) Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

III - no Núcleo de Direito Tributário e Fiscal:

- a) Francieli Cristini Schultz.
- b) Janaina Elisa Heidorn;
- c) Rafael Schreiber.

IV - no Núcleo de Direito Administrativo, Licitações e Contratos:

- a) Felipe Cidral Sestrem;
- b) Luiz Eduardo de Carvalho Silva;
- c) Nivia Simas.

- d) Naim Andrade Tannus;
 e) Simone Taschek;
 f) Thiago de Oliveira Vargas.

V - no Núcleo de Relações Laborais:

- a) André Luis Holanda Gurgel Pereira;
 b) Diva Mara Machado Schlindwein;
 c) Paula Padilha Penteadado Klein.

Art. 3º Fica temporariamente suspensa a atuação de Procuradores do Município nos núcleos enquanto estejam ocupando cargo em comissão no âmbito do Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso**, **Procurador (a) Geral**, em 19/12/2022, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015346448** e o código CRC **CA176101**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA CONJUNTA SEI Nº 002/2022

Os Secretários de Educação e de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVEM,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 889/2022, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda., cujo objeto é a aquisição e atualização de licenças dos *softwares* AltoQi Eberick, AltoQi Builder, AltoQi Visus e AltoQi Cloud 2022 para análise e modelagem de informações (BIM) de projetos de engenharia, com capacitação e suporte técnico para o Município de Joinville.

Comissão:

- Ademar Stringari Junior – Titular – SED
 Ricardo Soares – Titular – SED
 Alexandre Smore Silva Siebauer – Titular – SEINFRA
 Cláudia Marina Pereira – Titular – SEINFRA
 Carla Tais Pereira – Suplente – SED
 Simone Gomes de Araújo – Suplente – SEINFRA

Art. 2º – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço,

Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 857/2022 - SED.GAB, de 10/10/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sá**, **Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015347891** e o código CRC **83D4077F**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 152/2022/SEHAB

Classificação como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº

13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificada individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como **REURB "URBANIZAÇÃO ANA KARINA REGIS II"**, localizada na Rua Charlotte Luize Ernestine Schoene, Bairro Boehmerwald. A área a ser regularizada conforme projeto urbanístico (anexo SEI nº 0015294090) corresponde a 19 (dezenove) lotes, sendo classificadas 04 (quatro) famílias.

Art. 2º Acostamos listagem com detalhamento da classificação (Documento SEI nº0015235331), contendo os dados de qualificação dos beneficiários, extraído do Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão quando da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-S denominada REURB "**URBANIZAÇÃO ANA KARINA REGIS II**", foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº 071/2021/SEHAB, disponível no Documento SEI nº 9615060.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015339258** e o código CRC **697DF44E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 944/2022 - SED.GAB

Dispõe sobre os procedimentos para a realização e utilização do transporte escolar e a concessão de vale-transporte para alunos matriculados na rede municipal de ensino no Município de Joinville/SC.

O Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto de Nomeação nº 40.301 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 208, 211 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º,4º, 5º, 10 e 11º da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o art. 4º e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO o art. 107 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº

9.503/97)

CONSIDERANDO o art. 137 da Lei Orgânica do Município de Joinville/SC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 10.880/04;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução FNDE nº 12/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem por finalidade disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para a concessão, utilização, gerenciamento e controle do transporte escolar e do fornecimento de vale-transporte, bem como a utilização dos mesmos pelos alunos da rede municipal de ensino, da zona rural e urbana, dentro dos limites do Município de Joinville, sem custos para os beneficiários.

§1º Os serviços de transporte escolar com veículo especial serão prestados por pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela municipalidade.

§2º O fornecimento de vale-transporte será feito através da Secretaria Municipal de Educação e o serviço será executado pelas empresas concessionárias do transporte público coletivo do Município.

Art. 2º Têm direito ao transporte escolar os alunos da Educação Infantil, primeiro e segundo período, e da Educação Fundamental, da zona urbana e rural, matriculados e frequentando a Rede Municipal de Ensino e que residam a uma distância igual ou superior a 3 km das escolas em que estão matriculados.

Art. 3º A utilização do benefício do transporte escolar ou a concessão de vale-transporte, obedecerá os seguintes critérios:

§1º Aluno que esteja matriculado e frequentando regularmente a Educação Infantil na turma de primeiro e segundo período, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.

§2º Não havendo, comprovadamente, vaga em unidade escolar próxima da residência do aluno, ou seja, inferior a 3 (três) quilômetros, o aluno terá direito ao transporte escolar ou vale-transporte, conforme o caso.

I – Vale-transporte: será realizado através do transporte coletivo, para uso exclusivo do aluno, a partir dos 6 anos.

II – Transporte com veículo especial de transporte escolar: será realizado quando o Transporte Público Coletivo não atender a rota necessária, este será contratado pela municipalidade e terá o acompanhamento de um monitor no embarque, desembarque e durante o trajeto.

Art. 4º Fica a Unidade Escolar responsável pela inserção correta, no sistema de gestão escolar, da informação de que o aluno é beneficiário do transporte escolar/vale-transporte, bem como realizar o controle, guarda e arquivo da documentação exigida e apresentada pelo aluno para recebimento desse benefício.

Art. 5º Para cadastro ao benefício do transporte escolar ou da concessão do cartão de vale-transporte, o responsável legal pelo aluno, ou o próprio beneficiário com 18 anos ou mais, deverá apresentar ao Gestor da Unidade Escolar, a qual está matriculado, os seguintes documentos:

I - Documento de Identidade do aluno e do Responsável;

II - Cartão de CPF do aluno e do Responsável;

III - Comprovante de Residência em nome do Responsável pelo aluno, ou, em nome de terceiros, acompanhado de declaração redigida pelo proprietário do imóvel reconhecida em cartório;

IV - Negativa de vaga, comprovação que a unidade escolar do seu zoneamento não possui vaga (quando for o caso);

Parágrafo único. A declaração falsa constitui falta grave, ficando suspenso o direito ao benefício.

Art. 6º Caberá ao Gestor da Unidade Escolar a responsabilidade de:

I - Receber a documentação necessária para a concessão do benefício aos alunos regularmente matriculados e frequentando as aulas, e enviar a solicitação para a Secretaria de Educação;

II - Analisar e zelar pela veracidade das informações;

III - Acompanhar a correta utilização do benefício, considerando a frequência e o uso exclusivo pelo aluno do transporte escolar/vale-transporte para o deslocamento à unidade escolar em que está matriculado, em horário escolar estabelecido;

IV - Levar ao conhecimento da Secretaria de Educação as irregularidades de informações ou documentos, no processo de concessão de benefício, sob pena de responsabilidade;

V - Providenciar obrigatoriamente o cadastramento dos alunos beneficiários no início de cada ano letivo, ou quando solicitado;

VI - Encaminhar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, a planilha com a listagem atualizada dos alunos beneficiários mensalmente ou quando solicitado;

VII - Receber e distribuir aos respectivos beneficiários o cartão de vale-transporte para a utilização no transporte coletivo;

VIII - No caso do transporte escolar, acompanhar a chegada e a saída dos alunos nos veículos;

IX - verificar se o trabalho dos condutores e monitores está sendo realizado com qualidade e responsabilidade;

X - receber adequadamente queixas de pais, estudantes e munícipes e manter o setor de Transporte Escolar informado sobre o assunto;

XI - encaminhar, por escrito, ao setor de Transporte Escolar, qualquer ocorrência que haja com aluno e/ou com algum funcionário da empresa prestadora do serviço;

XII - informar tempestivamente por escrito ao setor de Transporte Escolar quando ocorrer qualquer alteração nos parâmetros da rota, em especial, quando da transferência de estudante que acarrete na redução de quilometragem de rota de Transporte Escolar, ou matrícula de novo estudante que proporcione aumento de quilometragem;

Art. 7º Do uso do cartão de vale-transporte utilizado no transporte coletivo:

§ 1º. O cartão de vale-transporte que o aluno receber é de **USO ÚNICO e EXCLUSIVO DO ALUNO** para o seu deslocamento de casa para a escola e da escola para a sua casa, dentro do seu horário de aula e trajeto, em dia letivo, sendo proibido o seu uso para outros fins;

§ 2º. Poderá ser suspenso o direito ao benefício do vale-transporte o aluno que durante o mês, tiver 05 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) intercaladas, não justificadas junto à Unidade Escolar;

§ 3º. Em caso de alteração do percurso em virtude de mudança de endereço ou transferência de unidade escolar, o responsável legal pelo beneficiário deverá comunicar imediatamente o Gestor da Unidade Escolar e este se reportar a Secretaria de Educação.

Art. 8º O benefício do transporte escolar ou o fornecimento do cartão de vale-transporte será automaticamente suspenso, quando:

I - O beneficiário estiver em gozo de férias escolares;

II - Em caso de suspensão das aulas ou por outros motivos que porventura vierem a ocorrer que não haja aulas presenciais.

Art. 9º Constitui obrigação da família e demais responsáveis o acompanhamento do aluno até o local de embarque determinado pelo Município, assim como o acolhimento do mesmo no local de desembarque, ou ainda durante o trajeto (no caso de utilização do sistema coletivo de transporte).

§ 1º Quando inviável a presença de familiar ou responsável nos locais de acolhimento, no retorno do transporte, o mesmo deverá em tempo comunicar a Unidade Escolar e indicar o responsável substituto para assumir este encargo necessário à segurança dos beneficiários.

a) Caberá a Unidade Escolar informar o monitor do Transporte Escolar da alteração.

b) Os alunos somente poderão desembarcar na unidade escolar onde estuda, ficando proibida a descida em itinerário diverso.

§ 2º Caso os pais ou responsáveis pelo aluno não estejam no ponto de desembarque, o aluno será encaminhado novamente para a escola, e a Direção Escolar tomará as providências cabíveis.

Art. 10 A opção unilateral, pela família do aluno, pela matrícula/frequência em estabelecimento de ensino diverso do indicado pela Secretaria de Educação implica na impossibilidade da concessão do benefício ao transporte escolar/vale-transporte ou **suspensão** imediata deste direito oportunizado pelo Município.

Art. 11 São deveres dos alunos:

- a) Ficar sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
- b) Afivelar o cinto de segurança;
- c) Descer do veículo somente depois que ele estiver totalmente parado;
- d) Comunicar ao diretor da escola qualquer irregularidade que tenha ocorrido com o transporte escolar, como desvio de rotas, atrasos, ausência, inexistência ou defeito de cintos de segurança, entre outros;
- e) Colaborar com a manutenção da higiene e conservação dos veículos;
- f) Não colocar o corpo para fora do veículo em movimento;
- g) Respeitar os colegas e funcionários que fazem o transporte escolar durante todo o trajeto.

Art. 12 Os casos omissos nesta Portaria, serão resolvidos individualmente pela Secretaria de Educação.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015331987** e o código CRC **AFB97962**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 943/2022 - SED.GAB**

Joinville, 16 de dezembro de 2022.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Ana Jacinto Couto, matrícula 49376 e Flavio Sebastião Silva, matrícula 36372, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Camila Elisio Monn, matrícula 36938 e Taíse Michele da Silva Rosa, matrícula 46966, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Claudenir Randmann Bandeira**, matrícula **51743**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015332405** e o código CRC **0DC16418**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**PORTARIA SAMA Nº 194/2022**

Prorroga prazo para entrada em vigor da Portaria SAMA nº 92/2022 que dispõe sobre o registro de empresa de transporte de resíduos da construção civil - Classe A, B e C, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 90 (noventa) dias, a partir de 04/01/2023, o prazo para entrada em vigor da Portaria SAMA Nº 92/2022, que aprovou e atualizou a Instrução Normativa nº 14/2016 e dispõe sobre o registro de empresa de transporte de resíduos da construção civil - Classe A, B e C, para utilização do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Fábio João Jovita
Secretário de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015342369** e o código CRC **243AB6EE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 242/2022/NGP-GAB

O Diretor Presidente, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Segunda avaliação** o desempenho no estágio probatório do servidor **Lúcia Rogério Fernandes Dupont**, matrícula **89.444**, os servidores:

Gilberto Bruder, matrícula **56.603**, indicação dos servidores da área;

Maicom Robert Bernardo, matrícula **88.622**, indicação dos servidores da área;

Josiane Brummer, matrícula **88.622**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Cleuza Borghezán, matrícula **82.644**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2022, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015345938** e o código CRC **81AF6758**.

EDITAL SEI Nº 0015300802/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Sirleia Lourenço Borges, CPF/CNPJ nº 004.929.199-84.

Auto de Embargo nº 7567, lavrado em 19/10/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Rosângela Lemanhê, nº 53, bairro Fátima.

Inscrição Imobiliária 13.21.0.65.0440.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria sem licença e sem projeto**.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964, assim como ao artigo 9 da Lei Municipal 312/2010.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015300802** e o código CRC **B0567A90**.

EDITAL SEI Nº 0015226278/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Igreja Caminho de Vida - Lifeway Church, CPF/CNPJ nº 30.658.982/0001-74.

Notificação nº 8402, lavrada em 22/08/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Arnaldo M. Douat esquina com Bernardo Stamm, s/nº, bairro Floresta.

Inscrição Imobiliária 13.10.43.04.0600.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção da calçada em toda extensão da testada do imóvel**.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e aos artigos 2, 4, 5 e 6 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015226278** e o código CRC **24C8AC22**.

EDITAL SEI Nº 0015226593/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Gelvane da Silva, CPF/CNPJ nº 005.286.069-80.

Notificação nº 8406, lavrada em 02/09/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Augusto Ernesto Boettcher, nº 62, bairro Floresta.

Inscrição Imobiliária 13.10.23.49.0486.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção da calçada de acordo com a legislação vigente e as normas de acessibilidade.**

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e aos artigos 2, 4, 5 e 6 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015226593** e o código CRC **D05CC90F**.

EDITAL SEI Nº 0015226761/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Douglas Gualberto Ferreira, CPF/CNPJ nº 809.253.324-53.**Auto de Embargo nº 7678, lavrado em 04/10/2022.****Referente ao imóvel localizado na Rua Elário Gastão Baumer, nº 1875, bairro Vila Nova.****Inscrição Imobiliária 09.23.44.29.0703.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria sem licença e sem recuo.**

Infringindo aos artigos 25 da Lei Municipal nº 667/1964 e 72 da Lei Municipal nº 470/2017.**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **02 (Dois) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015226761** e o código CRC **B0D362FE**.

EDITAL SEI Nº 0015227293/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Expresso Interlagos LTDA, CPF/CNPJ nº 01.156.855/0001-79.**Notificação nº 8944, lavrada em 19/10/2022.****Referente ao imóvel localizado na Rua Santo Antonio, nº 29, bairro Boa Vista.****Inscrição Imobiliária 13.21.31.31.110.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com detritos e/ou vegetação indevida, solicito limpeza. (Não autorizo o corte de árvores).**

Infringindo ao artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (Quinze) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMS**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015227293** e o código CRC **D5E94A5E**.

EDITAL SEI Nº 0015227580/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de dezembro de 2022.

Notificado(a): A & A Filhos Participações LTDA, CPF/CNPJ nº 44.063.643/0001-50.

Auto de Embargo nº 3076, lavrado em 20/09/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Otto Pfuetzenreuter, nº 556, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 13.30.01.92.2448.0000.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria sem licença e sem projeto**.

Infringindo aos artigos 39 C, 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **30 (Trinta) UPMS**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015227580** e o código CRC **F2C0CF01**.

EDITAL SEI Nº 0015227798/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de dezembro de 2022.

Notificado(a): RCF Incorporadora LTDA, CPF/CNPJ nº 10.746.753/0001-02.**Auto de Infração nº 362, lavrado em 01/11/2022.****Referente ao imóvel localizado na Rua Da Independencia, nº 85, bairro Anita Garibaldi.****Inscrição Imobiliária 13.20.62.36.2637.0000.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno baldio com vegetação indevida**, objeto da **Notificação nº 8910/22**.

Infringindo ao artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015227798** e o código CRC **6A898DF1**.

EDITAL SEI Nº 0015228096/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Silvia Helena Reiner, CPF/CNPJ nº 016.286.009-93.**Notificação nº 10699, lavrada em 03/11/2022.****Referente ao imóvel localizado na Rua Abdon Batista, nº 286, bairro Centro.****Inscrição Imobiliária 13.20.14.84.0217.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo

26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Falta de asseio no imóvel**.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (Quinze) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015228096** e o código CRC **FF4B646B**.

EDITAL SEI Nº 0015228268/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de dezembro de 2022.

Notificado(a): R. Schuartz Incorporações Eireli, CPF/CNPJ nº 13.841.429/0001-53.

Auto de Infração nº 2116, lavrado em 26/08/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Abdon Batista, nº 286, bairro Centro.

Inscrição Imobiliária 13.20.14.84.0217.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com nível acima do logradouro público**, objeto da **Notificação nº 1989/22**.

Infringindo ao artigo 159 parágrafo único da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015228268** e o código CRC **93017C0B**.

EDITAL SEI Nº 0015228404/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Jandira de Novaes Soares, CPF/CNPJ nº 311.742.649-34.**Notificação nº 17464, lavrada em 05/10/2022.****Referente ao imóvel localizado na Rua Ataúlfo Alves, nº 1036, bairro Comasa.****Inscrição Imobiliária 13.31.2.53.130.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **falta de asseio no imóvel**.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (Vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015228404** e o código CRC **6E7D45F0**.

EDITAL SEI Nº 0015257724/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 12 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Elaine Deucher da Silva, CPF/CNPJ nº 003.844.809-26.**Auto de Notificação Ambiental nº 7080, lavrada em 13/09/2022.****Referente ao imóvel localizado na Rua Anita Garibaldi, nº 1997, bairro Anita Garibaldi.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da

publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Comprovar a regularização do sistema de esgoto do imóvel.**

Infringindo aos artigos 42, e 138 incisos IV, VIII, XII, XXIII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 10 (Dez) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015257724** e o código CRC **A3D63050**.

EDITAL SEI Nº 0015261680/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 12 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Agenor Ribeiro, CPF/CNPJ nº 294.430.409-72.

Auto de Infração nº 642, lavrado em 10/10/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Selma Doering Bruhns, nº 38, bairro Jardim Iririú.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Não apresentou carteira de vacinação, microchip e laudo veterinário**, objeto da **Notificação nº 10848/22.**

Infringindo aos artigos 3 inciso III §18º, 6 §1º, e 40 da Lei Complementar nº 360/2011.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 66 - I, da Lei Complementar nº 360/2011.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015261680** e o código CRC **64E1FC52**.

EDITAL SEI N° 0015261892/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 12 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Palmira Pereira Rocha, CPF/CNPJ nº 033.456.669-01.

Auto de Infração nº 639, lavrado em 06/10/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Zenaide Santos de Souza, nº 274, bairro Jardim Iririú.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Não apresentou carteira de vacinação, microchip e laudo veterinário**, objeto da **Notificação nº 17736/22**.

Infringindo aos artigos 3 inciso III, 6 §1º, e 40 da Lei Complementar nº 360/2011.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 66 - I, da Lei Complementar nº 360/2011.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015261892** e o código CRC **39142550**.

EDITAL SEI N° 0015262096/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 12 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Francisco Vilson da Silva, CPF/CNPJ nº 882.139.869-20.

Auto de Infração nº 11619, lavrado em 11/11/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Augusto Schmidt, nº 450, bairro Petrópolis.

Inscrição Imobiliária 13.0.23.65.0625.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Falta de asseio no imóvel**, objeto da **Notificação nº 17945/22**.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015262096** e o código CRC **79B3CFFB**.

EDITAL SEI Nº 0015262256/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 12 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Amandio Valério Soares, CPF/CNPJ nº 115.195.259-15.

Notificação nº 7854, lavrada em 08/12/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Anemonas, ao lado do nº 148, bairro Guanabara.

Inscrição Imobiliária 13.21.0.56.126.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Imóvel sem condições de salubridade, providenciar limpeza e remoção dos detritos**.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (Quinze) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015262256** e o código CRC **D082B3A9**.

EDITAL SEI Nº 0015262451/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 12 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Helga Ersching, CPF/CNPJ nº 821.274.339-04.

Auto de Embargo nº 7564, lavrado em 29/09/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Lontras, nº 224, bairro Floresta.

Inscrição Imobiliária 13.10.44.30.0585.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **obra mista (madeira + alvenaria) sem projeto, sem licença e sem certificado de conclusão de obras.**

Infringindo aos artigos 25, 37 §1º e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **10 (Dez) UPs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015262451** e o código CRC **BA3243E8**.

EDITAL SEI Nº 0015282971/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 13 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Rainor Ildo Silva, CPF/CNPJ nº 556.544.449-72.**Auto de Infração nº 1840, lavrado em 30/09/2022.****Referente ao imóvel localizado na Rua Jorge Parucker Junior, nº 102, bairro Boehmerwald.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Imóvel sem asseio**, objeto da **Notificação nº 9777/21**.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015282971** e o código CRC **48426AD4**.

EDITAL SEI Nº 0015283301/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 13 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Vera Lúcia Biscaia, CPF/CNPJ nº 814.628.169-91.**Auto de Infração nº 638, lavrado em 06/10/2022.****Referente ao imóvel localizado na Rua Dep. Paulo Stuart Writh , nº 134, bairro Jardim Sofia.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Não apresentou carteira de vacinação e microchipagem**, objeto da **Notificação nº 17728/22**.

Infringindo aos artigos 3 inciso III, 6 §1º, e 40 da Lei Complementar nº 360/2011.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015283301** e o código CRC **EC95CC5B**.

EDITAL SEI Nº 0015283463/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 13 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Lidiane Baptista da Silveira, CPF/CNPJ nº 058.817.429-74.

Auto de Infração nº 645, lavrado em 16/11/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Lyra, nº 10, bairro Jardim Paraíso.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Não apresentou carteira de vacinação, microchip e castração**, objeto da **Notificação nº 17742/22**.

Infringindo aos artigos 3 inciso III, 6 §1, 40 da Lei Complementar nº 360/2011.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015283463** e o código CRC **4243CDB2**.

EDITAL SEI Nº 0015302040/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

Notificado(a): Silvani Leoni Reuter, CPF/CNPJ nº 479.674.209-34.

Auto de Infração nº 6564, lavrado em 02/07/2020.

Referente ao imóvel localizado na Rua Waldemiro José Borges, nº 4350, bairro Itinga.

Inscrição Imobiliária 13.00.34.27.2936.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Calçada com largura incompleta, encontra-se em má conservação e sem piso tátil**, objeto da **Notificação nº 12813/18**.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000, assim como os artigos 2, 5 e 6 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 19/12/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015302040** e o código CRC **BF3F59BE**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0015336281/2022 - SES.UVLAAD

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Lanchonete e Quadra de Esportes do Lídio Ltda ME, CNPJ 00.364.479/0001-45, situada na rua Ipiranga, 108 - Aventureiro - Joinville/SC, da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 2963 de 07/11/2022, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3569.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 19/12/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015336281** e o código CRC **DB6EB4A5**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0015336225/2022 - SES.UVLAAD

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Restaurante Sabino Ltda ME, CNPJ 05.548.161/0001-38, situada na rua Tenente Antônio João, 1806 - Bom Retiro - Joinville/SC, da penalidade de MULTA no valor de 27 (vinte e sete) UPM's, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 3018 de 30/11/2022, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3608.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 19/12/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015336225** e o código CRC **C0FF7FFF**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0015336608/2022 - SES.UVLAAD

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Kauan Fernandes MEI, CNPJ 29.514.278/0001-69, situada na rua Valença, 174 - Guanabara - Joinville/SC, da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 2987 de 21/11/2022, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3595.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 19/12/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015336608** e o código CRC **323FB49B**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0015336400/2022 - SES.UVLAAD

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Coffe Time Lanchonete e Restaurante Eireli, CNPJ 30.530.649/0001-85, situada na rua Ministro Calógeras, 266 - Sala 04 - Centro - Joinville/SC, da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 2974 de 07/11/2022, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3572.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 19/12/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015336400** e o código CRC **A5BCC4EE**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0015336466/2022 - SES.UVLAAD

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Gringa Top 10/99 Ltda, CNPJ 26.626.516/0001-30, situada na rua Boehmerwald, 836 - Boehmerwald - Joinville/SC, da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 2970 de 07/11/2022, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3571.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 19/12/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015336466** e o código CRC **CA504CA0**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0015336062/2022 - SES.UVLAAD

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Lar Filhos do Rei Ltda ME, CNPJ 10.385.140/0001-89, situada na rua Coronel Santiago, 685 - Anita Garibaldi - Joinville/SC, da penalidade de MULTA no valor de 11 (onze) UPM's, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 2977 de 07/11/2022, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3575.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 19/12/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015336062** e o código CRC **3A804356**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0015306983/2022 - SES.UVLAAD

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

| Nº PAS | NºAI | NºAIP | Nome/Razão Social | Decisão Administrativa |
|--------|---------|---------|--|------------------------|
| 3487 | 1647/17 | 2881/22 | Panificadora e Confeitaria Cabral Ltda | 16 UPM's |
| 3507 | 1671/17 | 2905/22 | CIA Latino Americana de Medicamentos | 5 UPM's |
| 3524 | 1674/18 | 2908/22 | Ondina Padilha Rodrigues ME | Advertência |
| 3547 | 1698/18 | 2932/22 | Lookibom Alimentos Ltda ME | Advertência |
| 3548 | 1717/18 | 2951/22 | CEDUP - Dário Geraldo Salles | Advertência |
| 3551 | 1718/18 | 2952/22 | Marcelo Jung (Casa de Repouso Bom Retiro Ltda) | Advertência |
| 3554 | 1716/18 | 2950/22 | José dos Passos Matias | Advertência |
| 3555 | 1724/18 | 2958/22 | Djeniffer Daniela de Vargas | Advertência |
| 3562 | 1704/18 | 2938/22 | Gustavo Luiz Teodoro | Advertência |
| 3564 | 1733/18 | 2967/22 | Marta dos Santos Correa da Silva MEI | Advertência |
| 3566 | 1728/18 | 2962/22 | Marcelo da Silva Pepe - MEI | Advertência |



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 19/12/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015306983** e o código CRC **252740F3**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0015336537/2022 - SES.UVLAAD

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Multiscv Transportes Eireli, CNPJ 04.169.737/0010-84, situada na rua José Rafael Reinert, 109 - Nova Brasília - Joinville/SC, da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 2973 de 07/11/2022, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3574.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 19/12/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015336537** e o código CRC **F2124401**.

EXTRATO SEI Nº 0015128782/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015128768/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.113887-0.

Autuado (a): Irton Eberhardt.

Auto de Infração Ambiental n.º 3149/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015128782** e o código CRC **701EADC0**.

EXTRATO SEI Nº 0015139277/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de dezembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015139211/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.116913-9.

Autuado (a): João Pedro Vitória.

Auto de Infração Ambiental n.º 3116/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015139277** e o código CRC **34294587**.

EXTRATO SEI N° 0015307409/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0015075368** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Terraplenagem MF Ltda - inscrita no CNPJ nº 12.443.142/0001-02**, que versa sobre **prestação de serviço com Rolo Compactador para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 725/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº **71/2023** - 0.7001.15.451.6.2.3192.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0015251930 - SEINFRA.URSE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015307409** e o código CRC **C8683722**.

EXTRATO SEI N° 0015141521/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de dezembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015140930/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.116804-3.

Autuado (a): Juliano Souza de Liz.

Auto de Infração Ambiental n.º 6917/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.116804-3, considerando o pagamento da penalidade de multa. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015141521** e o código CRC **102D1C0F**.

EXTRATO SEI Nº 0015161824/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de dezembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015161731/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.106331-4.

Autuado (a): Osvaldo Marciano dos Santos.

Auto de Infração Ambiental n.º 3145/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015161824** e o código CRC **3E37F7BB**.

EXTRATO SEI Nº 0015301099/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0012526563 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Eireli - inscrita no CNPJ nº 81.767.667/0001-16**, que versa sobre **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA - na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana, nº **676/2023 - 0.7001.15.451.6.1.3064.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0015269242 - SEINFRA.URNE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015301099** e o código CRC **B8074E46**.

EXTRATO SEI Nº 0015300372/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0015075518** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **MX Terraplenagem e Locações Ltda - inscrita no CNPJ nº 27.329.008/0001-52**, que versa sobre **prestação de serviço com Rolo Compactador para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 725/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº **71/2023 - 0.7001.15.451.6.2.3192.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0015247112 - SEINFRA.URL.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015300372** e o código CRC **7D39A869**.

EXTRATO SEI N° 0015194721/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de dezembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015194676/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.173776-3.**Autuado (a): Brasifix Indústria e Comércio Ltda.****Auto de Infração Ambiental n.º 11456/20.**

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015194721** e o código CRC **C0B75A2E**.

EXTRATO SEI N° 0015123854/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015123508/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.101820-3.

Autuado (a): Mauro da Costa Pereira.

Auto de Infração Ambiental n.º 3129/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015123854** e o código CRC **6DAAB0F5**.

EXTRATO SEI N° 0015124321/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015124280/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.098309-6.

Autuado (a): Osmar de Andrade.

Auto de Infração Ambiental n.º 3117/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a

reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015124321** e o código CRC **7ECEDE6E**.

EXTRATO SEI Nº 0015142684/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de dezembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015142566/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.110173-9.

Autuado (a): Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação.

Auto de Infração Ambiental n.º 6919/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.110173-9, considerando o pagamento da penalidade de multa (0015167761). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015142684** e o código CRC **94AF0550**.

EXTRATO SEI Nº 0015124991/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015124951/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do

processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.110002-3.

Autuado (a): Adriana dos Passos.

Auto de Infração Ambiental n.º 3137/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015124991** e o código CRC **C925B7A3**.

EXTRATO SEI N° 0013998472/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013998251/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.110889-8

Autuado (a): Luiz Max Beckhauser Rodrigues.

Auto de Infração Ambiental n.º 6324/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, incluindo todas as Áreas de Preservação Permanente - APP existentes sobre o imóvel. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área

Degradada - PRAD. 3. Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 4 m³ (quatro metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013998472** e o código CRC **671FCC8F**.

EXTRATO SEI Nº 0015126981/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015126907/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.135815-2.

Autuado (a): Jerson de Brida.

Auto de Infração Ambiental n.º 6401/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015126981** e o código CRC **C899D802**.

EXTRATO SEI Nº 0015127774/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015127749/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.112446-1.

Autuado (a): Maria Lisete de Almenau Kindermann.

Auto de Infração Ambiental n.º 6922/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015127774** e o código CRC **BC1BB365**.

EXTRATO SEI Nº 0015144528/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de dezembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015144450/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.106349-7.

Autuado (a): Edivaldo José Leandro.

Auto de Infração Ambiental n.º 3132/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015144528** e o código CRC **46A533E5**.

EXTRATO SEI N° 0015193356/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de dezembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015192893/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.195391-1.

Autuado (a): José Enio Segundo.

Auto de Infração Ambiental n.º 1457/20.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as

presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015193356** e o código CRC **CEC2546D**.

EXTRATO SEI N° 0014987150/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014987112/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.097560-1.

Autuado (a): Armando Burg.

Auto de Infração Ambiental n.º 3228/20.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014987150** e o código CRC **0D938471**.

EXTRATO SEI Nº 0015142413/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de dezembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015142082/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.158030-9.

Autuado (a): Tok de Bola Eireli.

Auto de Infração Ambiental n.º 6343/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015142413** e o código CRC **3C66DB48**.

EXTRATO SEI Nº 0015143637/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de dezembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015143348/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.112363-5.

Autuado (a): Vicente Alves Pereira Neto.

Auto de Infração Ambiental n.º 3147/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015143637** e o código CRC **3211C8EB**.

EXTRATO SEI N° 0014926183/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014925654/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.094059-0

Autuado (a): Fica Incorporadora Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 0019.ED/20.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o atuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014926183** e o código CRC **0F6DB906**.

EXTRATO SEI Nº 0014697582/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014697465/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.140087-4.

Atuado (a): Pichau & Bazam Administradora de Bens Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11756/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "Req. Licenças para Terraplanagem" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o**

pagamento da guia referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014697582** e o código CRC **A55BCBB1**.

EXTRATO SEI Nº 0014637886/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014637828/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.173066-1.

Autuado (a): Tezoni Pintura Pó Eletrostática Eireli.

Auto de Infração Ambiental n.º 6092/20.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 06 (seis) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014637886** e o código CRC **D76CE1C1**.

EXTRATO SEI Nº 0014670023/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014669962/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.191817-2.

Autuado (a): Brasil Sul Soluções em Máquinas Industriais.

Auto de Infração Ambiental n.º 11782/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.191817-2, considerando o pagamento da penalidade de multa (0015227392). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014670023** e o código CRC **90F73A8D**.

EXTRATO SEI Nº 0014685347/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014685108/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.085147-3.

Autuado (a): Condomínio Residencial Maria Helena.

Auto de Infração Ambiental n.º 6072/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Realizar a **doação de 2 (duas) mudas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** *Camélia (Camellia japonica)* – Porte P; *Pau-de-cachimbo (Senna bicapsularis)* – Porte P; *Carobinha (Jacaranda caroba)* – Porte M; *Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis)* – Porte M; *Aroeira-vermelha*

(*Schinus terebinthifolius*) – Porte M; *Babosa-branca (Cordia superba)* – Porte M; *Oiti (Licania tomentosa)* – Porte G; *Ipê-roxo (Tabebuia impetiginosa)* – Porte G; *Pau-ferro (Caesalpinia ferrea)* – Porte G; *Canela da Índia (Cinnamomum verum)* – Porte G; *Aldrago (Pterocarpus violaceus)* – Porte G. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.

TAMANHO: Espécie de porte P: DAP de 0,02 metros e altura da primeira bifurcação não inferior a 1,50 metros; **Espécies de porte M ou G:** a altura da primeira bifurcação deve ser de no mínimo 1,80 metros, altura total entre 2,20 e 3,00 metros e DAP de 0,03 a 0,07 metros. **CARACTERÍSTICAS:** ser isenta de pragas e doenças; a copa deverá ser formada por no mínimo três ramos; ter tronco reto, rígido sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens. **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada. O volume do torrão, na embalagem, deverá conter, no mínimo 20 litros de substrato. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas, no Zoobotânico, localizado na Rua Pastor Guilherme Ráu, nº 462. No local é fornecido o recibo de doação. **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3 .Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685347** e o código CRC **5A60E76F**.

EXTRATO SEI Nº 0015220413/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de dezembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015220328/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.194166-0.

Autuado (a): Nelson Klein.

Auto de Infração Ambiental nº 0153CL/19.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015220413** e o código CRC **0364C8E1**.

EXTRATO SEI Nº 0014796519/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 31 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014796395/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.046582-2.

Autuado (a): Oliva Incorporações Imobiliárias Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 1739/2019.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-

se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014796519** e o código CRC **018B82C9**.

EXTRATO SEI Nº 0014858001/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014857642/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.119258-9.

Autuado (a): Unimed de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico.

Auto de Infração Ambiental n.º 0014.ED/20.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014858001** e o código CRC **42C9D0F5**.

EXTRATO SEI N° 0015159620/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de dezembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015159409/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.110215-8.**Autuado (a): Marlene da Silva Moraes.****Auto de Infração Ambiental n.º 3140/21.**

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, contudo, o autuado procedeu com a regularização da situação de acordo com comprovante emitido pela Companhia Águas de Joinville (CAJ). Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEL, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015159620** e o código CRC **635E2CC6**.

EXTRATO SEI N° 0015123294/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015123228/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.102112-3.

Autuado (a): Benjamin José da Rasa.

Auto de Infração Ambiental n.º 3103/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015123294** e o código CRC **CDB8600C**.

EXTRATO SEI N° 0015305440/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0014255293 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Agro TD+ Comercio de Plantas Eireli - inscrita no CNPJ nº 21.664.553/0001-19**, que versa sobre **aquisição de flores, grama e adubo químico para a Secretaria de Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico 565/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Meio Ambiente nº **757/2023** - 0.81001.18.452.2.2.3365.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0015271023 - SAMA.UPP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015305440** e o código CRC **35B51BBF**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

ARP nº: 17/2022

Pregão nº 63/2022

Detentora: MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CNPJ nº 01.177.978/0001-96

Objeto: eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total registrado: R\$ 310.105,00 (trezentos e dez mil, cento e cinco reais).

Data: 19/12/2022.

Prazo de validade da ARP: 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015347359** e o código CRC **DBD9D2DF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0015131425/2022 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 01 de dezembro de 2022.

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATADO: MICROIMAGEM GERENCIAMENTO DE IMAGENS LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para realizar serviço de digitalização de documentos previdenciários que deverão ser indexados no software Multiacervo® do qual o **IPREVILLE** possui licenciamento para uso – em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice. Tais documentos, já devidamente digitalizados e indexados, deverão ser arquivados em pasta da rede a ser indicada pelo **IPREVILLE**, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200dpi, conforme especificações do Termo de Referência SEI 0014964628.

QUADRO SOCIETÁRIO:

GREGORIO BERKENBROCK - Sócio Administrador

ROSELI BERKENBROCK - Sócio Administrador

JACKSON BERKENBROCK - Sócio Administrador

REFERENTE: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Termo de Dispensa de Licitação SEI 0015302444.

VALOR TOTAL: R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023.

Registro no TCE/SC sob o código: 8CCADC718C7391CB9C8D012242D52BBF282C3510

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2022, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015131425** e o código CRC **A98B5D61**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0015345832/2022 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 75/2022

Contrato nº 45/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2023.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Diretores: Roberto de Souza Santos; Marcelo Barroso Picanço; Celso Damadi; Lene Araújo de Lima; José Rivaldo Leite da Silva; Marcos Roberto Loução; Jaime Soares Batista; Sami Foguel; Luiz Augusto de Medeiros Arruda; Fabio Ohara Morita; Eva Vazquez Montenegro Miguel; Rafael Veneziani Kozma; Luiz Felipe Milagres Guimarães; Luiz Vicente Guaranha Lapenta; Marcos Rogério Sirelli; Marcelo Sebastião da Silva; Adriana Pereira Carvalho Simões, Jarbas de Medeiros Baciano; Carolina Helena Zwart; Carlos Eduardo Naegeli Gondim; Izak Rafael Benaderet; Nelson Santos Aguiar; Tiago Violin; e Marcelo Zorzo.

Valor: R\$ 5.355,33 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Data: 19/12/2022.

Prazo de vigência: a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2022 até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2023.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015345832** e o código CRC **2402DB08**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0015339859/2022 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 71/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2023.

Contratada: GEISON CARLOS TILLMANN 00817010980

Quadro de sócios: Geison Carlos Tillmann

Valor estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data: 19/12/2022.

Prazo: 01/01/2023 à 31/12/2023.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015339859** e o código CRC **3D53C3E9**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0015347388/2022 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 74/2022.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM QUANTIDADE ESTIMADA, DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, EXTRATOS E AVISOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2023.

Contratada: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC.

Valor estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data: 19/12/2022

Prazo: 01/01/2023 à 31/12/2023.

Base Legal: artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015347388** e o código CRC **48C71C1C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0015332704/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 16 de dezembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Consórcio Águas de Joinville;

CNPJ: 42.677.939/0001-35;

OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto contratual, correspondente a 5,1824%;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de licitação da CAJ - PLC Nº 011/2021;

VALOR: R\$ 1.074.382,94.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) de Expansão**, em 19/12/2022, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2022, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015332704** e o código CRC **3485C989**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE - SC

ATA Nº 426 – REUNIÃO ORDINÁRIA GESTÃO 2021/2023

Aos treze de dezembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e 30 minutos reuniram-se de forma presencial os conselheiros titulares e suplentes, conforme lista anexa. A equipe do CMAS, deu início aos trabalhos do dia, verificando o quórum para início da reunião ordinária, e na sequência a aprovação da pauta, que já havia sido enviada por e-mail e pelo grupo do aplicativo WhatsApp. **Item 1: aprovação da pauta da reunião.** Aprovada.

Item 2. Aprovação de atas e calendário de reuniões do CMAS 2023. As reuniões serão mantidas nas segundas terças-feiras do mês, para 2023, sendo a primeira em 14/02/2023, sendo que a Mesa Diretora se reunirá sempre uma semana antes. Se houver necessidade, convoca-se reunião extraordinária em janeiro. Lembrando que a reunião de fevereiro ainda será da atual gestão e a de março será da nova gestão. As datas das comissões permanecem (Finanças todas as quartas-feiras, Inscrição e Monitoramento todas as sextas-feiras, Comunicação terceira quinta-feira do mês e Políticas Públicas mensalmente, conforme demanda). Aprovado por unanimidade. **Item 3. Repasse Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do CMAS Gestão 2023-2025.** O Fórum aconteceu em 01/12/2022. Assessora técnica Juçara leu a ata, houve renovação de praticamente 100% dos conselheiros não governamentais. A posse será em 27/02/23, o local será confirmado. Juçara informa que a conselheira eleita Leoni de Fátima Miranda do Nascimento, representante do NUCRESS, do segmento trabalhadores do SUAS, solicitou a desistência do cargo de conselheira. Conforme Regimento Interno do Fórum de Eleição da Sociedade Civil, Art. 8º, será convocada a representante do segmento de trabalhadores do SUAS da lista de suplência, sendo a Senhora Sandra Regina da Silva Alves, representante do NUCRESS. Aprovado por unanimidade. **Item 4. Repasse Capacitação CEAS com CMAS de Santa Catarina – 30/11/22.** Assessoras Juçara e Deise participaram. Vânia, do Sindicato dos Psicólogos, fez uma fala sobre o Fórum de Usuários, pedindo que Joinville falasse da experiência de nosso município. Houve também orientações sobre inscrição de OSC no CMAS. Será disponibilizada gravação pelo Youtube, será divulgado aos conselheiros. Possivelmente será utilizado esse material para capacitação de novos conselheiros em Joinville. **Item 5. Repasse V Assembleia Fórum Estadual de Usuários do SUAS – 29/11/22.** O evento aconteceu no dia 29/11/2022 em Florianópolis e contou com a participação dos conselheiros Reinaldo, Márcio e Caroline. Reinaldo e Caroline explanaram sobre o evento e relatório foi enviado aos conselheiros. Reinaldo está se colocando à disposição para mobilizar e formar o Fórum de Usuários em Joinville. **Item 6. Plano de Ação CMAS 2023.** Juçara apresentou o planejamento do que o CMAS pretende realizar em 2023, por comissão. Foi pré-aprovado com a Mesa Diretora e já está sendo conversado com as comissões sobre esse plano (a tabela do plano a ser preenchida será encaminhada às comissões). É importante para dar um direcionamento das ações do Conselho. Será encaminhado a todos os conselheiros, para contribuições, até a metade de janeiro. O plano deverá ser aprovado na reunião de fevereiro. **Item 7. Momento das Comissões: Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:** a) Ofício SEI 0015008897-22 - SAS.UAF.ADE – ajuste na 5ª alteração do Plano de Aplicação FMAS-LOAS 2022. Esse ofício foi para registro e conhecimento. É referente a readequação da despesa para utilização dos recursos de superávit federal no pagamento de folha salarial dos servidores de referência lotados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Por equívoco, foi informado no plano de aplicação (0014656290 pag, 7-8 e 12) a fonte 235 (recurso corrente), sendo que o correto seria 635 (superávit). Desta forma, estão reenviando o processo à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) com o plano de aplicação revisado (0015009056 pag. 10 e 14) para prosseguimento nas alterações orçamentárias. b) OFÍCIO SEI nº 0015126562/2022 - SAS.UAF - esclarecimentos sobre a Emenda Parlamentar da Deputada Carmen Zanotto, no valor de R\$ 130.000,00. O ofício detalha as informações quanto ao retorno do recurso, descrevendo o pagamento de fornecedores e pregões fracassados, que obrigaram à devolução. Esta foi realizada em agosto/2022, no montante de R\$ 65.779,98. c) OFÍCIO SEI nº 0014770647/2022 - SAS.UAF.ADE - Relatório Contábil Setembro/2022. O documento contém Movimentação da Conta Contábil, Balancete de Verificação Analítica, Extratos FMAS Conta Corrente e Planilha Orçamentária/Financeira e Extratos FMAS Aplicação. Receitas R\$ 1.084.955,53 e despesas R\$ 1.105.120,53. Aprovado por unanimidade. d) OFÍCIO SEI nº 0015075750/2022 - SAS.UAF.ADE - Relatório Contábil Outubro/2022. O documento contém Movimentação da Conta Contábil, Balancete de Verificação Analítica, Extratos FMAS Conta Corrente e Planilha Orçamentária/Financeira e Extratos FMAS Aplicação. Receitas R\$ 420.788,09 e despesas R\$ 1.036.464,28. Aprovado por unanimidade. Surgiu dúvida com relação ao benefício eventual de auxílio alimentação, feito atualmente por entrega de cartões com crédito para os usuários comprarem os seus alimentos. Será solicitada informação para a SAS. Vladimir apresentou uma projeção do superávit que ficará para ser gasto em 2023: R\$ 5.460.296,99 de recursos federais; R\$ 1.480,621,57 de recursos estaduais; R\$ 196.083,98 de recursos municipais (lembrando que estamos no dia 13/12/2022 e parte desses recursos ainda serão gastos). e) Informação sobre GMAS – Gestão Municipal de Assistência Social e sobre contrato de vales transportes. A Comissão de Finanças está enviando ofício para a SAS, em busca de informações sobre o andamento do contrato do sistema informatizado da SAS. E também sobre o contrato com a Gidion e Transtusa, na aquisição de vales transporte, solicitando também relatório da

concessão desse benefício aos usuários, de janeiro a novembro de 2022. **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:** atualização logomarca/identidade visual do CMAS – repasse reunião com SECOM – 29/11/22. Repassado pela conselheira Bárbara, a comissão participou de reunião com a Secretaria de Comunicação. A Secom enviou uma proposta da logomarca do CMAS, no entanto a comissão solicitou alteração no modelo apresentado. Então apresentarão novas possibilidades em breve, com objetivo de não se perder a história do CMAS em sua identidade visual. **Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento:** Juçara fez o repasse de que houve reuniões com a Rede Socioassistencial Não Governamental e com a Rede Socioassistencial Governamental, sobre os planos de ação que devem ser apresentados para 2023. **Comissão de Políticas Públicas e Auxílio Brasil:** conselheira Evelim fez o repasse da análise sobre a resposta da SAS referente aos atendimentos socioassistenciais, demanda atendida e reprimida. Foi enviado ofício para a SAS, solicitando mais informações sobre demanda reprimida no PAIF (serviço dos CRAS) e sobre a forma de contagem dos atendimentos individuais nos CREAS. E também foi emitido ofício para a SAS e a Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a não realização de concurso público, em detrimento dos processos seletivos e sobre Plano de Cargos e Salários para a SAS. **Item 8. Informes.** Convite para o evento Práticas Exitosas de Assistência Social, no dia 16/12/22, das 08h30 às 10h30, na ACIJ. Sem mais a tratar, eu, Caroline Perovano Piva, secretária de ata, lavrei a presente ata, a qual vai assinada pelo presidente do CMAS, Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, bem como devidamente publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica externa da Presidente. Esta publicação possui como anexo a lista de presença da reunião ordinária, com contagem dos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt**

Gonçalves, Usuário Externo, em 19/12/2022, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015336323** e o código CRC **F0A3C62B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015339746/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **YUTLEYDYS DEL VALLE ALCALA SOTILLO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015339746** e o código CRC **AD526649**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015339921/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAIRA OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015339921** e o código CRC **F4BE6EAF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015343018/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAFAELA CRISTINA MARCELINO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015343018** e o código CRC **83986CF4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015343275/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA CRACCO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015343275** e o código CRC **26149D8F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015343527/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE SILVA LOPES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015343527** e o código CRC **FFD77893**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015343671/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVELIN CARVALHO VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015343671** e o código CRC **18558379**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015343966/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NAJARA WILLEMANN DA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015343966** e o código CRC **BED0DD2B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015344093/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISELE ALVES DA SILVA PIRES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015344093** e o código CRC **D268AB74**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015344476/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANETE MARQUES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015344476** e o código CRC **6ABC436D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015344536/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KASSIA PATRÍCIA LIMA OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015344536** e o código CRC **5DB2E276**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015339828/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDENILDE ELIAS BORGES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015339828** e o código CRC **8630DA34**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015344682/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CINTIA CRISTINA FAGUNDES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015344682** e o código CRC **52C79B41**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015339530/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARINE DE MOURA RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de

Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015339530** e o código CRC **0ADFDA34**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015339367/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADINÉIA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015339367** e o código CRC **64DF6B04**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015339369/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREA CORREIA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015339369** e o código CRC **1167B30E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015339216/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LORUAMA DOS SANTOS HUTTL** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015339216** e o código CRC **7B3748F5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015338672/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELE BECKER** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015338672** e o código CRC **BE90985D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015338099/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental**

Ciências - 100h/mês, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015338099** e o código CRC **ABD6C121**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015337468/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JULIO CESAR VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015337468** e o código CRC **B28DE0B9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015336423/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANE RIBEIRO FLORIANO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Editai 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015336423** e o código CRC **5C74F2A0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015340875/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE MENDES CORRÊA** no Processo Seletivo - **Editai 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015340875** e o código CRC **C8222E6C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015340297/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILENE DE SOUSA ZACARIAS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015340297** e o código CRC **A54391F6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015340974/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISLAINNE CUSTODIO DE SIQUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015340974** e o código CRC **A88E416A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015341098/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA KAROLINE DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015341098** e o código CRC **B1FDB557**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015341652/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARISSA NUNES ADRIANO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015341652** e o código CRC **2D9C4DA5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015341787/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA CAMARGO CECCONI JANTSCH** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015341787** e o código CRC **2B02A1FD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015342122/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAPHAELE RAMOS DE SOUSA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015342122** e o código CRC **A1FDB533**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015345191/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA VIANA HAMMES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015345191** e o código CRC **249EDF8F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015342247/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA DE LURDES ISIDIO GABOARDI** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015342247** e o código CRC **B8BAC37A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0015136795/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 724/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de vestimentas e equipamentos, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito**, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Polo Sul Industria e Comercio de Confecções Ltda - Item 2 - R\$ 35,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015136795** e o código CRC **722B2419**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0015257075/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 720/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual prestação de serviço com caminhão basculante/carroceria 5m com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: HANNA TRANSPORTE & TERRAPLENAGEM LTDA, ITEM 10 – R\$ 98,33.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015257075** e o código CRC **D298826B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0015257053/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 720/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual prestação de serviço com caminhão basculante/carroceria 5m com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: OSMAR DA CUNHA O EMPRESÁRIO, **ITEM 08** – R\$ 95,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015257053** e o código CRC **186958F1**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0015137373/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 334/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de uniformes (camiseta, luva plástica descartável e touca descartável) para as cozinheiras concursadas da Secretaria de Educação Municipal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Item 07 - R\$ 7,20 e Item 08 - R\$ 7,20.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015137373** e o código CRC **1423E9B8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0015236011/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 784/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **contratação de prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes (SESPORTE)**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor, qual seja: MB ESPORTES LTDA, **Lote I** – R\$ 338.784,00; **Lote II** - R\$ 37.618,80; **Lote III** - R\$ 254.195,80



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015236011** e o código CRC **8BA99B43**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0015240217/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 720/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual prestação de serviço com caminhão basculante/carroceria 5m com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **HARDT TRANSPORTES EIRELI, ITEM 01** – R\$ 104,40 e **ITEM 11** – R\$ 97,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015240217** e o código CRC **7B85D2DF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0015257065/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 720/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual prestação de serviço com caminhão basculante/carroceria 5m com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **LHLOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM 09** – R\$ 97,40.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015257065** e o código CRC **7E831EF8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0015138178/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 724/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de vestimentas e equipamentos, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito**, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários quais sejam: Sulvale Equipamentos Eireli - Item 1 - R\$ 10,99, Item 10 - R\$ 104,00, Item 11 - R\$ 96,00, Item 12 - R\$ 96,00, Item 13 - R\$ 97,00, Item 14 - R\$ 97,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015138178** e o código CRC **F1D74F54**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014766135/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 634/2022 - UASG 453230**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda, para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SHL Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda: item 7, R\$ 18,40.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014766135** e o código CRC **0408DD8D**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0015270977/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 720/2022**, destinado à **prestação de serviço com caminhão basculante/carroceria 5m com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, registrada com a empresa A4 Transportes e Terraplenagem LTDA Deste modo, **ONDE SE LÊ: Item 3 - Material/Serviço Prestação de serviço com Caminhão Basculante, com cabine dupla/suplementar ou estendida. Nordeste LEIA-SE: Item 2 - 27681 - Prestação de serviço com Caminhão Basculante, com cabine dupla/suplementar ou estendida. Leste.** A presente Errata complementa a Ata de Registro de Preços publicada em 12 de dezembro de 2022 e ratifica todas as demais cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015270977** e o código CRC **D23214C1**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0015307739/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º, do art. 21, da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Concorrência nº 730/2022**, destinado a **contratação de empresa para construção de 153 (cento e cinquenta e três) unidades habitacionais pré-fabricadas, com estrutura e fechamento em placas de concreto armado intertravadas por colunas estruturais, todas pré-fabricadas, com infraestrutura completa**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia **26/01/2023** às 09 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Portal de Licitações". Chave no TCE: 69C2B4B32B74CE0F8184BC56E60DA2BA275E7756.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015307739** e o código CRC **6FB6A49A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0015282545/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/22 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/22 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE PH PARA MEDIDORES DE PH DE PROCESSO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

| | | |
|---|--|--|
| Item: 1 | | |
| Descrição: Classificação de produto (material) | | |
| Descrição Complementar: Código: 24169 - ELETRODO DE PH, PARA ANALISADOR DE PH DE PROCESSO | | |
| Tratamento Diferenciado: - | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 20 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 2.875,4333 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: PROMINENT BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.645,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 15:00:06 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROMINENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 38.875.381/0001-25, Melhor lance: R\$ 1.645,0000 |
| Item: 2 | | |
| Descrição: Classificação de produto (material) | | |
| Descrição Complementar: Código: 24169 - ELETRODO DE PH, PARA ANALISADOR DE PH DE PROCESSO | | |
| Tratamento Diferenciado: - | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 20 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 4.735,3650 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.125,3300 e a quantidade de 20 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 15:00:07 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 68.886.605/0001-65, Melhor lance: R\$ 3.125,3300 |



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 14/12/2022, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador (a)**, em 15/12/2022, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015282545** e o código CRC **9607E9E5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0015313541/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 738/2022** destinado à **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia da Escola Municipal Anaburgo, devido ao aumento de carga**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: **Red Energy Comércio e Serviços Ltda.**, com o valor de R\$ 42.980,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015313541** e o código CRC **16EB4712**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015285013/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/22 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/22 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

| | | |
|---|--|--|
| Item: 1 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 17710 - EXTREMIDADE, PVC PBA, JE, PF, DN 100/DE 110 MM | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 40 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 160,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:23:59 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.540.866/0001-44, Melhor lance: R\$ 100,0000 |
| Item: 2 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 17879 - EXTREMIDADE, PVC PBA, JE, PF, DN 50 / DE 60 MM | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 40 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 79,4900 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:00 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.540.866/0001-44, Melhor lance: R\$ 60,0000 |
| Item: 3 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 20439 - EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, FD, PN 10, DN 150 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 40 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 878,6600 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 600,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE . | | |

| Eventos do Item | | |
|--|--|--|
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:01 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.109.083/0001-78, Melhor lance: R\$ 600,0000 |
| Item: 4 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 20564 - EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, FD, PN 10, DN 100 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 40 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 734,4600 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 323,8500 e a quantidade de 40 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:01 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.103.228/0001-94, Melhor lance: R\$ 323,8500 |
| Item: 5 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 20595 - REGISTRO DE GAVETA, CE, FLANGES, CORPO CURTO, PN 10, DN 100 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 40 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 1.783,2600 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 775,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:02 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.067/0001-00, Melhor lance: R\$ 775,0000 |
| Item: 6 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 20598 - REGISTRO DE GAVETA, CE, FLANGES, CORPO CURTO, PN 10, DN 50 | | |

| | | |
|--|--|---|
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 40 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 1.314,2700 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 488,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:03 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.067/0001-00, Melhor lance: R\$ 488,0000 |
| Item: 7 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 20764 - EXTREMIDADE, FLANGE E BOLSA, FOFO, JE - JGS, FD, PN 10, DN 100 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 40 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 463,3000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 308,0700 e a quantidade de 40 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:05 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.103.228/0001-94, Melhor lance: R\$ 308,0700 |
| Item: 8 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 22022 - TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 110 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 300 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 137,5200 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 58,0000 e a quantidade de 300 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |

| | | |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:09 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.540.866/0001-44, Melhor lance: R\$ 58,0000 |
|------------|------------------------|---|

Item: 9

| | |
|---|--|
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | |
| Descrição Complementar: Código: 22022 - TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 110 - AMPLA PARTICIPAÇÃO | |
| Tratamento Diferenciado: - | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | |
| Quantidade: 4.800 | Unidade de fornecimento: UNIDADE |
| Valor Estimado: R\$ 137,5200 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 |
| Situação: Adjudicado | |

Adjudicado para: CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 46,0500 e a quantidade de 4.800 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:13 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.009.980/0001-32, Melhor lance: R\$ 46,0500 |

Item: 10

| | |
|---|--|
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | |
| Descrição Complementar: Código: 22191 - REGISTRO DE GAVETA, CE, FLANGES, CORPO CURTO, PN 10, DN 80 | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | |
| Quantidade: 40 | Unidade de fornecimento: UNIDADE |
| Valor Estimado: R\$ 1.251,7000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 |
| Situação: Adjudicado | |

Adjudicado para: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 739,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:15 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.067/0001-00, Melhor lance: R\$ 739,0000 |

Item: 11

| | |
|---|--|
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | |
| Descrição Complementar: Código: 22238 - COLAR DE TOMADA, AÇO INOX, DN 50 A DN 150 X DNR 2", MONOBLOCO, MULTIDIAMETRAL, VEDAÇÃO INTEGRADA | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | |
| Quantidade: 30 | Unidade de fornecimento: UNIDADE |
| Valor Estimado: R\$ 590,0900 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 |

| | | |
|--|--|---|
| Situação: Cancelado no julgamento | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Cancelado no julgamento | 07/12/2022 16:04:25 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado. |
| Item: 12 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 22239 - COLAR DE TOMADA, AÇO INOX, DN 200 A DN 300 X DNR 2", MONOBLOCO, MULTIDIAMETRAL, VEDAÇÃO INTEGRADA | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 30 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 540,5500 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Cancelado no julgamento | 07/12/2022 16:04:42 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado. |
| Item: 13 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 22562 - FLANGE AVULSO, FD, PN16, DN 150 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 40 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 369,6600 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 253,7800 e a quantidade de 40 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.103.228/0001-94, Melhor lance: R\$ 253,7800 |
| Item: 14 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 22567 - FLANGE AVULSO, FD, PN16, DN 200 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 40 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 387,1200 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |

| Situação: Adjudicado | | |
|---|--|---|
| Adjudicado para: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 283,5700 e a quantidade de 40 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.103.228/0001-94, Melhor lance: R\$ 283,5700 |
| Item: 15 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 22801 - ADAPTADOR, PVC, PB, BOLSA PVC PBA, PONTA FOFO, DN 50 X DN 50 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 130 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 31,5900 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 130 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.540.866/0001-44, Melhor lance: R\$ 10,0000 |
| Item: 16 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 22862 - EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, FD, PN 10, DN 80 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 40 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 475,4800 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 258,6500 e a quantidade de 40 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.103.228/0001-94, Melhor lance: R\$ 258,6500 |

| | |
|--|--|
| Item: 17 | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | |
| Descrição Complementar: Código: 24438 - EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, FD, PN 16, DN 250 | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | |
| Quantidade: 10 | Unidade de fornecimento: UNIDADE |
| Valor Estimado: R\$ 2.131,0900 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 |
| Situação: Adjudicado | |
| Adjudicado para: CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.298,9900 e a quantidade de 10 UNIDADE . | |

| Eventos do Item | | |
|-----------------|------------------------|---|
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 18.707.234/0001-39, Melhor lance: R\$ 1.298,9900 |

| | |
|--|--|
| Item: 18 | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | |
| Descrição Complementar: Código: 24439 - EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, FD, PN 16, DN 300 | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | |
| Quantidade: 10 | Unidade de fornecimento: UNIDADE |
| Valor Estimado: R\$ 1.757,6300 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 |
| Situação: Adjudicado | |
| Adjudicado para: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.350,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE . | |

| Eventos do Item | | |
|-----------------|------------------------|---|
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:20 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.067/0001-00, Melhor lance: R\$ 1.350,0000 |

| | |
|--|--|
| Item: 19 | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | |
| Descrição Complementar: Código: 24884 - FLANGE AVULSO, FD, PN 10, DN 100 | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | |
| Quantidade: 40 | Unidade de fornecimento: UNIDADE |
| Valor Estimado: R\$ 196,9200 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 |
| Situação: Adjudicado | |
| Adjudicado para: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 153,1400 e a quantidade | |

| de 40 UNIDADE . | | |
|---|--|--|
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:21 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.103.228/0001-94, Melhor lance: R\$ 153,1400 |
| Item: 20 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 27239 - TOCO COM FLANGES, FD, PN 16, DN 200 X 0,50M | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 790,9800 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Cancelado no julgamento | 07/12/2022 16:32:34 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado. |
| Item: 21 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 27240 - TOCO COM FLANGES, FD, PN 16, DN 200 X 0,75M | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 2.768,1100 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.999,9900 , com valor negociado a R\$ 2.768,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:21 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 18.707.234/0001-39, Melhor lance: R\$ 2.999,9900, Valor Negociado: R\$ 2.768,0000 |
| Item: 22 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 27244 - TOCO COM FLANGES, FD, PN 16, DN 250 X 0,50M | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |

| | | |
|--|--|--|
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 1.492,0400 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.719,0000 , com valor negociado a R\$ 1.492,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:22 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.067/0001-00, Melhor lance: R\$ 1.719,0000, Valor Negociado: R\$ 1.492,0000 |
| Item: 23 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 27245 - TOCO COM FLANGES, FD, PN 16, DN 250 X 0,75M | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 3.266,6400 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.799,9900 , com valor negociado a R\$ 3.266,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:23 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 18.707.234/0001-39, Melhor lance: R\$ 3.799,9900, Valor Negociado: R\$ 3.266,0000 |
| Item: 24 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 27255 - TOCO COM FLANGES, FD, PN 16, DN 100 X 0,50M | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 451,1400 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 725,6100 , com valor negociado a R\$ 451,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |

| | | |
|--|--|--|
| Adjudicado | 13/12/2022 16:24:23 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.067/0001-00, Melhor lance: R\$ 725,6100, Valor Negociado: R\$ 451,0000 |
| Item: 25 | | |
| Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias | | |
| Descrição Complementar: Código: 28629 - TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 250 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 200 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Valor Estimado: R\$ 144,1500 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Cancelado no julgamento | 07/12/2022 16:11:23 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado. |



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/12/2022, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 15/12/2022, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015285013** e o código CRC **EC0A7149**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0015294087/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 288/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para as merendeiras da Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: RP COMERCIAL LTDA, ITEM 11 – R\$ 7,78, ITEM 12 – R\$ 7,65 e ITEM 13 – R\$ 7,58.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 15/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor** (a) **Executivo** (a), em 15/12/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015294087** e o código CRC **26F6DB32**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015314054/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 835/2022** - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de cimentos, argamassa, aditivos e afins destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A. R. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Item 3 - R\$ 204,48, Item 5 - R\$ 6,99, Item 7 - R\$ 29,99, Item 9 - R\$ 14,24, Item 11 - R\$ 88,99, Item 12 - R\$ 12,92, Item 14 - R\$ 10,02, Item 16 - R\$ 29,40, Item 18 - R\$ 134,96; AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - Item 1 - R\$ 40,22, Item 2 - R\$ 58,18, Item 4 - R\$ 6,99, Item 6 - R\$ 6,99, Item 8 - R\$ 9,74, Item 10 - R\$ 3,49, Item 13 - R\$ 12,92, Item 15 - R\$ 16,54, Item 17 - R\$ 49,90, Item 19 - R\$ 3,44, Item 20 - R\$ 3,44, Item 22 - R\$ 35,75; K&P COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - Item 21 - R\$ 35,75.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor** (a) **Executivo** (a), em 16/12/2022, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 16/12/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015314054** e o código CRC **BBE7D2A9**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015308810/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/22**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela pregoeira e equipe de apoio, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 02.291.486/0001-90.

ITEM 16 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) - Valor total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

ITEM 17 - Quantidade: 30 - Valor unitário: R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) - Valor total: R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).

ITEM 22 - Quantidade: 250 - Valor unitário: R\$ 33,69 (trinta e três reais e sessenta e nove centavos) - Valor total: R\$ 8.422,50 (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta

centavos).

Total do Fornecedor: R\$ 15.692,50 (quinze mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: LWS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 02.407.726/0001-79.

ITEM 8 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 430,58 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) - Valor total: R\$ 21.529,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte e nove reais).

Total do Fornecedor: R\$ R\$ 21.529,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte e nove reais).

EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ 10.942.831/0001-36.

ITEM 4 - Quantidade: 2000 - Valor unitário: R\$ 20,54 (vinte reais e cinquenta e quatro centavos) - Valor total: R\$ 41.080,00 (quarenta e um mil oitenta reais).

Total do Fornecedor: R\$ 41.080,00 (quarenta e um mil oitenta reais) .

EMPRESA: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, CNPJ 11.109.083/0001-78.

ITEM 1 - Quantidade: 20 - Valor unitário: R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais) - Valor total: R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

ITEM 9 - Quantidade: 200 - Valor unitário: R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) - Valor total: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

Total do Fornecedor: R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais) .

EMPRESA: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19.

ITEM 2 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) - Valor total: R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM 3 - Quantidade: 60 - Valor unitário: R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) - Valor total: R\$ 1.199,40 (um mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

ITEM 5 - Quantidade: 100 - Valor unitário: R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) - Valor total: R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

ITEM 6 - Quantidade: 100 - Valor unitário: R\$ 5,00 (cinco reais) - Valor total: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ITEM 11 - Quantidade: 200 - Valor unitário: R\$ 2,00 (dois reais) - Valor total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

ITEM 12 - Quantidade: 60 - Valor unitário: R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) - Valor total: R\$ 77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos).

ITEM 13 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 3.000,00 (três mil reais) - Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ITEM 19 - Quantidade: 20 - Valor unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais) - Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ITEM 20 - Quantidade: 100 - Valor unitário: R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) - Valor total: R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).

ITEM 21 - Quantidade: 100 - Valor unitário: R\$ 218,25 (duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) - Valor total: R\$ 21.825,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Total do Fornecedor: R\$ 59.189,30 (cinquenta e nove mil cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).

EMPRESA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 45.769.285/0001-68.

ITEM 14 - Quantidade: 60 - Valor unitário: R\$ 112,71 (cento e doze reais e setenta e um centavos) - Valor total: R\$ 6.762,60 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Total do Fornecedor: R\$ 6.762,60 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

ITENS 7, 10, 15, 18 e 23: DESERTOS.

Valor Global: R\$ 153.093,40 (cento e cinquenta e três mil noventa e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/12/2022, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/12/2022, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2022, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015308810** e o código CRC **B42AC254**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0015307034/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 531/2022** destinado a **Pavimentação Asfáltica da Rua Waldemiro José Borges**, na Data/Horário: 27/01/2023 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 1B52A0F1C6EF0CD29EEAF1102BB77E9B7270D594.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015307034** e o código CRC **8435B380**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0015331472/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Credenciamento nº 440/2022** destinado ao **credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel no município de Joinville, código SIGTAP/SUS 03.01.03.006-5, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, a partir da data de 19/12/2022, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 3349A41B6730D1E554CC2A9C2906F7F4C1EC14CC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015331472** e o código CRC **3240E918**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0015323587/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/22

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/22** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS DE ESGOTO**, resultou **FRACASSADO**. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/12/2022, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/12/2022, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2022, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015323587** e o código CRC **2AF494C5**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015289649/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 859/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 1 (uma) equipe, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Pirabeiraba e contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 4 (quatro) equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Centro Norte, na Data/Horário: 12/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE 69EE7941C07E1D6B215552786B7DC6726C2CBEB8.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015289649** e o código CRC **F004D61B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015184030/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 833/2022**, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento às necessidades da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: 10/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 29FAB2E00FAEF906782CA835C990593AF4AE4A69.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015184030** e o código CRC **1B1F46D9**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015289056/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 792/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços de vistoria, emplacamento e remarcação de chassi em veículos automotivos, na Data/Horário: 17/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE 5ADB7FCCFCE31C7DD038C44903A0D105ACE5BDFB.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015289056** e o código CRC **97A25E96**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015284258/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 837/2022, destinado a contratação de empresa especializada na realização de serviços de vídeo inspeção em rede de drenagem pluvial do Município de Joinville, na Data/Horário: 11/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: D9BE07A51F2B49FD71BB7046569F24F087541002.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015284258** e o código CRC **A3655023**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015289264/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 761/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição e instalação de playgrounds para a Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP da Secretaria de Meio Ambiente, na Data/Horário: 16/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE F7493DA6EAD32338C213451A4150AA58E7FF175D.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015289264** e o código CRC **BC623108**.

COMUNICADO SEI Nº 0015351040/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

PUBLICAÇÃO COMPLETA DE BENS IMÓVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, EM CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 36 DA LEI 4.014/1999

Relação dos bens imóveis Inscrição Imobiliária/Cadastro: nº 105.975

Descrição do Bem: Sede da Câmara de Vereadores de Joinville

Categoria: Bem de uso especial

Localização: Avenida Hermann August Lepper, nº 1100, bairro Saguauçu.

CEP: 89221005 – Joinville/SC

Joinville, 20 de dezembro de 2022

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015351040** e o código CRC **3A39831A**.

COMUNICADO SEI Nº 0015345772/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 69/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Considerando o não comparecimento de interessados aptos a participar do certame, declaro **deserto** o **Pregão Presencial nº 69/2022**.

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Rogério Kotkiewicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra**,
Usuário Externo, em 19/12/2022, às 14:40, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015345772** e o
código CRC **A1330B4F**.

COMUNICADO SEI Nº 0015336929/2022 - HMSJ.UAD.AMA

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA 229/2022/HSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 155/2020**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo para o **Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| EQUIPAMENTO | PEÇAS | MENOR VALOR |
|----------------|------------------------------------|-------------|
| | | VALOR UNIT. |
| MOTOR SCANIA | JUNTA CARÇAÇA VALVULA TERMOSTÁTICA | 277,20 |
| | ANEL VEDAÇÃO | 126,00 |
| | VALVULA TERMOSTÁTICA | 1.260,00 |
| | BATERIA 180AH | 1.417,50 |
| MOTOR MERCEDES | TANQUE DE CUMBUSTÍVEL | 2.582,89 |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Villela**,
Servidor(a) Público(a), em 19/12/2022, às 08:47, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Germano Richartz**,
Gerente, em 19/12/2022, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015336929** e o
código CRC **19E37641**.

COMUNICADO SEI Nº 0015339815/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO N° 73/2022

OBJETO: FORNECIMENTO ESTIMADO DE GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO ANO DE 2023.

Considerando o não comparecimento de interessados aptos a participar do certame, declaro **deserto** o Pregão Presencial n° 73/2022.

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Cecília Cunha de Oliveira

Pregoeira

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Cunha de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015339815** e o código CRC **87EA5693**.

DECISÃO SEI N° 0015336454/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

Requerimento Administrativo n. 415/2022/NAT

Solicitante: I. L. U.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0015335963), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário I. L. U., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de ibrutinibe em favor do solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 19/12/2022, às 09:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015336454** e o código CRC **7E413E0B**.

ERRATA SEI Nº 001533065/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de dezembro de 2022.

DECRETO Nº 50.026, de 31 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2040, de 31 de agosto de 2022.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 22 de dezembro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:"

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 01 de setembro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:"

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2022, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015333065** e o código CRC **81EC0C40**.

ERRATA SEI Nº 0015322025/2022 - SAP.CVN

Joinville, 16 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Assistência Social, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Nono Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 043/2018/PMJ, publicado em 07/12/2022, no Diário Oficial Eletrônico do

Município 2106:

Onde se lê:**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1** Este Termo tem por objeto:

[...]

b) Realizar o repasse do valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a Emenda Parlamentar nº. 202241290014 (0014012556), em 04 (quatro) parcelas de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), nas parcelas de nº 51, 52, 55 e 56, conforme Plano de Trabalho anexo. [...]"

Leia-se:**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1** Este Termo tem por objeto:

[...]

b) Realizar o repasse do valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a Emenda Parlamentar nº. 202241290014 (0014012556), em 04 (quatro) parcelas de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), nas parcelas de nº 52, 55, 56 e 57 conforme Plano de Trabalho anexo. [...]"

Onde se lê:**"ANEXO I****PLANO DE TRABALHO**

[...]

3 - Metas

| N.º | Descrição | Parcelas 51 a 52, 55 a 56 (Mensal) | Parcelas 53 a 54, 57 a 60 (Mensal) | Valor Total |
|-----|--|--|------------------------------------|------------------|
| 01 | Manutenção do funcionamento de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Abrigo, em atividade no Município | R\$ 122.505,60 + R\$ 37.500,00 = R\$ 160.005,60 | R\$ 122.505,60 | R\$ 1.375.056,00 |

[...]

5 - Despesas de Execução

| Despesas da Meta | ESPECIFICAÇÃO | Parcelas 51, 52, 55 e 56 (Mensal) R\$ | Parcelas 53, 54, 57 a 60 (Mensal) R\$ | Total R\$ | Início | Término |
|------------------|--|---------------------------------------|---------------------------------------|--------------|-----------------|------------|
| | | Pagamento Parcial das Despesas | | | | |
| 01 | Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou gêneros alimentícios e/ou material de higiene e/ou limpeza e/ou material de manutenção e/ou reparos em geral e/ou pagamento de serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) relacionados ao objeto do termo firmado. | 160.005,60 | 122.505,60 | 1.375.056,00 | Após assinatura | 30/08/2023 |
| T O T A L | - | 160.005,60 | 122.505,60 | 1.375.056,00 | | |

6 - Cronograma de Desembolso – Valor de Repasse Mês (máximo

estipulado)

| Meta | 51º Mês | 52º Mês | 53º Mês | 54º Mês | 55º Mês |
|------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 01 | R\$ 160.005,60 | R\$ 160.005,60 | R\$ 122.505,60 | R\$ 122.505,60 | R\$ 160.005,60 |
| Meta | 56º Mês | 57º Mês | 58º Mês | 59º Mês | 60º Mês |
| 01 | R\$ 160.005,60 | R\$ 122.505,60 | R\$ 122.505,60 | R\$ 122.505,60 | R\$ 122.505,60 |

"

Leia-se:**"ANEXO I****PLANO DE TRABALHO**

[...]

3 - Metas

| N.º | Descrição | Parcelas 52, 55, 56 e 57 (Mensal) | Parcelas 53 a 54, 58 a 60 (Mensal) | Valor Total |
|-----|--|--|---------------------------------------|------------------|
| 01 | Manutenção do funcionamento de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Abrigo, em atividade no Município | R\$ 122.505,60 + R\$ 37.500,00 = R\$ 160.005,60 | R\$ 122.505,60 | R\$ 1.252.550,40 |

[...]

5 - Despesas de Execução

| Despesas da Meta | ESPECIFICAÇÃO | Parcelas 52, 55, 56 E 57 (Mensal) R\$ | Parcelas 53, 54, 58 a 60 (Mensal) R\$ | Total R\$ | Início | Término |
|------------------|--|--|--|--------------|-----------------|------------|
| | Pagamento Parcial das Despesas | | | | | |
| 01 | Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou gêneros alimentícios e/ou material de higiene e/ou limpeza e/ou material de manutenção e/ou reparos em geral e/ou pagamento de serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) relacionados ao objeto do termo firmado. | 160.005,60 | 122.505,60 | 1.252.550,40 | Após assinatura | 30/08/2023 |
| T O T A L | - | 160.005,60 | 122.505,60 | 1.252.550,40 | | |

6 - Cronograma de Desembolso - Valor de Repasse Mês (máximo

estipulado)

| Meta | 52º Mês | 53º Mês | 54º Mês | 55º Mês | 56º Mês |
|------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 01 | R\$ 160.005,60 | R\$ 122.505,6 | R\$ 122.505,60 | R\$ 160.005,60 | R\$ 160.005,60 |
| Meta | 57º Mês | 58º Mês | 59º Mês | 60º Mês | |
| 01 | R\$ 160.005,60 | R\$ 122.505,60 | R\$ 122.505,60 | R\$ 122.505,60 | |



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015322025** e o código CRC **47456320**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 01/2022, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais e regras para **os procedimentos internos e de organização das ações e serviços** no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Joinville.

A **Procuradora-Geral do Município de Joinville**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 1º e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 28 de junho de 2000, e no art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º Fica instituída a presente instrução normativa com o objetivo de estabelecer diretrizes gerais e regras sobre **procedimentos internos e organização das ações e serviços** no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Joinville.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município de Joinville será subdividida, para fins de tramitação eletrônica de expedientes administrativos, em unidades e núcleos, com as seguintes atribuições, dentre outras definidas por ato do Procurador-Geral do Município:

I - Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, responsável por propor diretrizes, dirigir os expedientes, analisar e propor melhorias, definir o nível de acesso de processos e documentos, representar institucionalmente a Procuradoria-Geral e o Município de Joinville interna e externamente, além de estabelecer o fluxo de trabalhos;

II - Unidade de Processos, responsável por distribuir os expedientes, designar e atribuir os trabalhos, além de prestar suporte ao Gabinete;

III - Unidade Administrativa, responsável pela análise e execução dos expedientes, subdividida em núcleos especializados, assim dispostos:

- a) Núcleo de Direito à Saúde, Educação e Direitos Difusos;
- b) Núcleo de Direito Ambiental, Urbanístico e Direito Civil;
- c) Núcleo de Direito Tributário e Fiscal;
- d) Núcleo de Direito Administrativo, Licitações e Contratos;
- e) Núcleo de Relações Laborais.

IV - Núcleo Administrativo, responsável por prestar suporte à Unidade Administrativa e às demais áreas da Procuradoria-Geral, executando rotinas administrativas da Procuradoria-Geral;

§ 1º O Procurador-Geral do Município e os Procuradores-Executivos integrarão o Gabinete da Procuradoria-Geral.

§ 2º Os Gerentes de Processos serão lotados na Unidade de Processos e na Unidade Administrativa, cada qual responsável por sua respectiva unidade, garantido acesso aos dados do Gabinete no Sistema Eletrônico de Informações para gestão e monitoramento dos expedientes.

§ 3º Os Procuradores do Município serão lotados na Unidade Administrativa, designados em, no mínimo, dois núcleos especializados de trabalho, conforme Portaria do Procurador-Geral do Município.

§ 4º O Representante de Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas, função gratificada exercida por servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município, orientará e processará os pedidos formulados por integrantes da Procuradoria em sistema próprio da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXPEDIENTES

Art. 3º A distribuição é o ato de remessa do expediente à Unidade Administrativa ou ao Núcleo Administrativo para providências.

Parágrafo único. A distribuição compreende qualquer processo SEI autuado e busca realizar a análise jurídica e as providências pertinentes, não se limitando aos "Atos Jurídicos - Contencioso" ou aos "Atos Jurídicos - Administrativo" da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º A atribuição é a designação de expediente a servidor lotado na Procuradoria-Geral, realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações, por superior hierárquico ou pessoa designada para tanto.

Art. 5º A distribuição e a atribuição de expedientes para a Unidade Administrativa a Procurador do Município será realizada igualmente, levando-se em conta critérios quantitativos.

§ 1º O desligamento ou a realocação de estagiários, assistentes ou agentes administrativos do Núcleo de Atuação, ainda que temporário, não alterará os critérios previstos no

caput.

§ 2º A Unidade de Processos poderá adotar pesos diferenciados à quantificação de expedientes, com prévia ciência do Gabinete da Procuradoria-Geral, levando-se em conta a complexidade e a natureza dos casos.

Art. 6º Caso o servidor atribuído ao expediente entenda que a matéria de determinado processo não é relativa ao tema afeto ao núcleo que integra, formalizará, nos primeiros 3 (três) dias do recebimento do expediente, "Pedido de Redistribuição" ou "Pedido de Reatribuição" inserido no Sistema Eletrônico de Informações e endereçado à Unidade de Processos.

§ 1º A Unidade de Processos, em despacho fundamentado do Gerente de Processos, nos 3 (três) dias seguintes ao recebimento do expediente, decidirá pela aceitação ou recusa do pedido.

§ 2º Da recusa caberá "Pedido de Revisão" ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias.

§ 3º A Unidade de Processos poderá promover, de ofício, a redistribuição ou reatribuição de expedientes anteriormente distribuídos:

I - nos casos em que haja evidente equívoco;

II - por necessidade de organização dos expedientes, mediante compensação dos prazos, para manutenção da distribuição igualitária conforme definido no art. 5º.

§ 4º Nos casos envolvendo expedientes com prazo igual ou inferior a 5 (cinco) dias, não caberá pedido de redistribuição ou reatribuição.

§ 5º Até a apreciação do pedido de redistribuição os eventuais atos processuais e administrativos deverão ser praticados pelo Procurador do Município ao qual fora atribuído o expediente.

Art. 7º Fica suspensa, temporariamente, a distribuição de expedientes ao Procurador no período de férias e de licenças em geral, enquanto durarem os respectivos afastamentos.

Parágrafo único. Ato do Procurador-Geral do Município poderá suspender, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, renovável por igual período, a distribuição de expedientes a Procurador ou a Núcleo designado para o desempenho de tarefa especial.

Art. 8º Os afastamentos voluntários dos Procuradores do Município serão precedidos de suspensão da distribuição de expedientes, pelo período de 5 (cinco) dias úteis, para a análise e a conclusão de todos os expedientes, processuais e administrativos, que vencerem durante o período do afastamento voluntário.

§ 1º O período de suspensão será contado, regressivamente, a partir do primeiro dia útil anterior ao início do afastamento.

§ 2º A regra do caput não se aplica aos afastamentos voluntários inferiores a 10 (dez) dias.

§ 3º Não serão redistribuídos ou reatribuídos processos em razão dos afastamentos voluntários.

Art. 9º Cabe ao Procurador do Município, diretamente e sob sua responsabilidade, a gestão dos expedientes que lhe forem atribuídos e a solução de eventuais pendências, vedada a redistribuição ou reatribuição de processos, inclusive nas hipóteses de afastamentos voluntários.

§ 1º Os afastamentos involuntários autorizam o Gabinete e a Unidade de Processos a redistribuírem ou reatribuírem os expedientes pendentes da agenda do Procurador afastado.

§ 2º O Procurador-Geral do Município ou os Procuradores-Executivos, de forma motivada, poderão avocar expedientes distribuídos a Unidades e Núcleos da Procuradoria-Geral e atribuídos a outros Procuradores do Município ou servidores.

§ 3º Os Procuradores do Município deverão comunicar o Núcleo Administrativo da Procuradoria-Geral sobre a designação de audiências e sessões de julgamento para acompanhamento unificado da agenda.

CAPÍTULO IV

DAS DISPENSAS

Art. 10 O Procurador atribuído ao caso poderá, fundamentadamente, requerer a dispensa de ato processual, por meio de "Exposição de Motivos", inserida no Sistema Eletrônico de Informações do "Atos Jurídicos - Contencioso", endereçando-a ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, quando entender incabível o oferecimento de defesa, o ajuizamento de ações ou a

interposição dos recursos de apelação, agravo interno, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário, agravo em recurso especial, agravo em recurso extraordinário e embargos de divergência, em razão de orientação jurisprudencial obrigatória, em sentido desfavorável, na forma do art. 927 e seguintes da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, ou por ausência de requisitos intrínsecos ou extrínsecos de recorribilidade, observado o seguinte:

I - o Procurador deverá requerer a dispensa nos primeiros 3 (três) dias, a contar da atribuição do expediente, encaminhando-a ao Gabinete e mantendo o prazo processual aberto consigo;

II - o Gabinete analisará a suscitação no prazo de 3 (três) dias;

III - acolhida a dispensa, o Gabinete aporá ciência à exposição, devolvendo o feito ao Procurador atribuído ao caso para fechamento do prazo processual no sistema E-PROC/PJE e para eventuais providências administrativas perante órgãos municipais;

IV - recusada a dispensa por despacho fundamentado, o caso poderá:

a) ser devolvido à Unidade de Processos para redistribuição e realocação a outro Procurador para reanálise;

b) ser devolvida à Unidade de Processos para outro Procurador apresentar o expediente processual, por determinação;

c) ser adotada a providência processual diretamente pelo Procurador-Executivo, caso seja integrante da carreira de Procurador do Município.

§ 1º Caso tenha sido editada Orientação Técnica, na forma da legislação específica, sobre o tema objeto da dispensa, a "Exposição de Motivos" poderá ser realizada de forma simplificada, por meio de fundamentação aliunde.

§ 2º O Procurador-Geral do Município publicará, por Portaria, rol de dispensas automáticas, que poderá ser adotado como fundamentação para dispensa simplificada nos mesmos termos do § 1º.

Art. 11 A não interposição de agravos de instrumento ou embargos de declaração, para fins de prequestionamento, deverá ser objeto de "Informação", inserida no Sistema Eletrônico de Informações do "Atos Jurídicos - Contencioso", para registro das razões de dispensa do ato processual, prescindindo do encaminhamento ou de prévia aprovação por parte do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12 A existência de Súmulas Administrativas sobre o tema objeto da dispensa afasta a necessidade de adoção do procedimento previsto nos arts. 10 e 11 desta Instrução Normativa, devendo o Procurador do Município inserir "Informação" no Sistema Eletrônico de Informações em "Atos Jurídicos - Contencioso", registrando a aplicação do enunciado ao caso e à dispensa do ato.

CAPÍTULO V

DO AJUIZAMENTO DE AÇÕES

Art. 13 O ajuizamento de ações em nome do Município de Joinville depende de prévia e expressa autorização ou determinação do Procurador-Geral do Município.

§ 1º O Procurador do Município atribuído ao expediente deverá encaminhar ao Gabinete a petição inicial e os documentos que a instruem, para a autorização do ajuizamento pelo Procurador-Geral.

§ 2º Entende-se por autorização a subscrição da petição inicial conjuntamente pelo Procurador-Geral do Município ou o despacho por ele subscrito determinando o ajuizamento da ação.

§ 3º A autorização será solicitada e decidida por escrito, computada como distribuição ao Procurador do Município, quando concedida.

§ 4º O Procurador-Geral do Município poderá editar Portaria prevendo os casos de dispensa automática da autorização para ajuizamento de ações, em casos repetitivos ou de grande recorrência.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo às ações de controle concentrado de constitucionalidade, inclusive no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

Art. 14 Dispensa-se autorização ou determinação específica do Procurador-Geral, prevista no art. 13 desta Instrução Normativa, o ajuizamento de execuções fiscais e cautelares fiscais, que serão realizadas por meio de sistema próprio, sob a supervisão da Coordenadoria de Execuções Fiscais, assim como o ajuizamento de ações de desapropriação, possessórias, petições e demolitórias.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, o peticionante deverá, após o protocolo, associar no sistema eletrônico judiciário (E-PROC/PJE) o Procurador-Geral do Município, remetendo-se o expediente à Unidade de Processos para fins de cadastramento.

CAPÍTULO VI DOS PARECERES

Art. 15 Os pareceres jurídicos emitidos por Procuradores do Município, por meio de "Solicitação de Parecer" ou por exigência normativa, deverão ser submetidos à aprovação do Procurador-Geral, por meio de subscrição conjunta do documento.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município poderá, em despacho fundamentado, não acolher o parecer jurídico, determinando a redistribuição ou realocação do processo a outro Procurador do Município para nova manifestação.

Art. 16 A Procuradoria-Geral do Município buscará a uniformização de entendimentos jurídicos sobre a matéria apreciada, por meio da edição de minutas-padrão, pareceres referenciais e pareceres normativos, conforme previsão do art. 4º, §4º, da Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, ou, ainda, por meio de outros instrumentos de uniformização que venham a ser instituídos.

CAPÍTULO VII INSTRUMENTOS DE UNIFORMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 17 Os enunciados de súmula administrativa, de caráter vinculante e observância obrigatória, serão fixados no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, por meio de procedimento próprio, previsto em Decreto.

§ 1º Os enunciados poderão ser revistos e cancelados, observados os procedimentos para sua fixação, nas hipóteses de revogação ou modificação do dispositivo legal interpretado, alteração jurisprudencial ou fixação de precedentes obrigatórios em sentido contrário.

§ 2º É vedada a aplicação de enunciados de súmula administrativa de forma retroativa.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo poderá, por Decreto, conferir efeitos normativos para toda a Administração Pública Municipal ao enunciado de súmula administrativa fixado no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º Os enunciados de súmula administrativa, quando editados, tornam desnecessária a realização do procedimento de dispensa de ato processual, aplicando-se o mesmo procedimento previsto no art. 11 desta Instrução Normativa.

Art. 18 O Procurador-Geral do Município homologará as orientações técnicas, editadas e deliberadas previamente por Câmara especialmente designada, na forma da legislação específica.

Art. 19 As orientações técnicas, de caráter persuasivo, promoverão a integração dos órgãos internos da Procuradoria-Geral do Município quanto aos entendimentos jurídicos existentes, identificando medidas destinadas à racionalização dos trabalhos e à uniformização das opiniões, além de outras atribuições previstas em regulamento.

Parágrafo único. As orientações técnicas poderão subsidiar a atuação de Procuradores do Município nos expedientes a eles atribuídos, de outras Secretarias e órgãos municipais, no desempenho de suas tarefas, além de serem utilizadas como fundamentação para o ajuizamento de ações ou para a dispensa de atos processuais.

Art. 20 As orientações técnicas e os enunciados de súmula administrativa deverão ser encaminhados a todos os Procuradores do Município, por meio do endereço eletrônico institucional, indicando-se o número do documento no Sistema Eletrônico de Informações.

Parágrafo único. O Núcleo Administrativo manterá sistema de registro das orientações técnicas e dos enunciados de súmula administrativa emitidos, catalogados por tema e assunto, e numerados sequencialmente, garantindo-se ampla publicidade.

CAPÍTULO VIII DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO

Art. 21 O Núcleo Administrativo da Procuradoria-Geral do Município desenvolve as seguintes atividades administrativas e de apoio:

I - controle e monitoramento dos serviços de correspondência eletrônica oficiais da Procuradoria-Geral;

II - realização de requisição de compras, controle e apoio à gestão de contratos, monitoramento de autorizações de pagamentos relacionadas, inclusive com a certificação das notas e documentos fiscais, sob a supervisão do Gabinete;

III - inclusão de documentos, planilhas, cópias de autos judiciais e outras informações necessárias à análise e acompanhamento dos expedientes;

IV - remessa de ofícios a órgãos, instituições ou serventias extrajudiciais, por meio físico ou eletrônico, desde que presente o documento a ser encaminhado devidamente subscrito pelo responsável;

V - acompanhamento das atividades que exerçam funções de pagamento e tesouraria da Procuradoria-Geral;

VI - elaboração de relatórios de atividades, balancetes, balanços e outras demonstrações, inclusive contábeis;

VII - elaboração e conferência de cálculos, em processos judiciais e administrativos, por meio da atividade do contador lotado no núcleo;

VIII - gestão patrimonial dos bens da Procuradoria-Geral do Município, suporte e apoio na abertura de chamados de manutenção, solicitações administrativas e soluções de informática relacionadas aos serviços administrativos e habituais;

IX - apresentação de memorial descritivo de cálculos, realização de conferência de cálculos e atualização de precatórios e requisições de pequeno valor e análise de mandados de sequestro, por meio de contador lotado no núcleo;

X - controle de agendas, reuniões e compromissos internos e externos do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município;

XI - acompanhamento e monitoramento das ações do planejamento estratégico;

XII - acompanhamento do Programa de Teletrabalho;

XIII - desenvolvimento de outras atividades previstas em normas específicas ou atribuídas diretamente por Procurador-Geral, Procuradores-Executivos ou Gerentes de Processos.

§ 1º As atividades de suporte administrativo e documental da Unidade Administrativa serão realizadas, preferencialmente, por meio de assistentes administrativos, agentes administrativos ou estagiários, supervisionadas por Coordenador Administrativo e acompanhadas por Procurador do Município, nos respectivos núcleos especializados.

§ 2º As atribuições contábeis desenvolvidas por meio do Núcleo Administrativo previstas no caput não envolvem a análise ou definição dos critérios e parâmetros jurídicos do cálculo, que devem ser fornecidos por Procurador do Município atribuído ao caso.

Art. 22 A Unidade de Processos da Procuradoria-Geral do Município desenvolve as seguintes atividades administrativas e de apoio:

I - coleta de citações, intimações e notificações dos sistemas eletrônicos judiciários, e autuação dos expedientes no Sistema Eletrônico de Informações;

II - recebimento de expedientes administrativos externos e internos, por meio de autuação no Sistema Eletrônico de Informações;

III - distribuição e atribuição dos expedientes judiciais e administrativos, catalogados e autuados, e processamento de eventuais pedidos de revisão;

IV - catálogo e acompanhamento de prazos de expedientes administrativos, processos e procedimentos;

V - elaboração de tabelas de monitoramento do fluxo de entrada e saída dos expedientes administrativos, assim como na produção de indicadores;

VI - apoio operacional ao Gabinete da Procuradoria-Geral em atividades especificamente solicitadas;

VII - monitoramento de prazos especialmente apontados, considerando a relevância dos temas;

VIII - suporte às demais Unidades e Núcleos administrativos;

IX - desenvolvimento de outras atividades previstas em normas específicas ou atribuídas diretamente por Procurador-Geral, Procuradores-Executivos ou Gerentes de Processos.

CAPÍTULO IX

DOS CÁLCULOS

Art. 23 As análises contábeis em expedientes que tramitem na Procuradoria-Geral do Município deverão ser realizadas com a intervenção de contador lotado no Núcleo Administrativo da Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo da aplicação de outras regulamentações específicas.

§ 1º Os pedidos de análise contábil serão endereçados por quaisquer órgãos da Procuradoria-Geral do Município ao Núcleo Administrativo, por despacho fundamentado, anotando-se prazo mínimo de análise de 5 (cinco) dias úteis, instruídos com documentos e informações necessários à confecção dos cálculos.

§ 2º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderão ser solicitadas análises contábeis com prazo inferior àquele previsto no § 1º.

Art. 24 Nos expedientes administrativos que envolvam atos de pessoal, a análise contábil deverá ser realizada com a intervenção do Núcleo Administrativo da Secretaria de Gestão de Pessoas, conjuntamente com o contador lotado no Núcleo Administrativo da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, deverá ser formulado expediente, por "Memorando", à Secretaria de Gestão de Pessoas, para análise dos atos de pessoal, endereçado, concomitantemente, ao contador lotado no Núcleo Administrativo da Procuradoria-Geral do Município, para acompanhamento, elaboração e revisão dos cálculos.

Art. 25 Nos casos de expedientes envolvendo "Atos Jurídicos - Contencioso" que contenham a expedição requisições de pequeno valor e de precatórios, o Procurador do Município atribuído ao caso adotará as providências relacionadas em regulamentação própria, visando o controle, o monitoramento e a intervenção de outras Secretarias no procedimento.

CAPÍTULO X

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 26 As atividades desenvolvidas na Procuradoria-Geral do Município serão desempenhadas em turnos ou escalas de trabalho, quando cabíveis, definidas por ato do Procurador-Geral para todos servidores lotados na Procuradoria, respeitadas as disposições normativas de regulamentos e instruções normativas.

§ 1º O controle de frequência, à exceção dos Procuradores do Município, será realizado por meio de ponto eletrônico, na forma da regulamentação da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º O teletrabalho em regime parcial será facultativo, condicionado à subscrição de termo de compromisso pelo interessado e aprovação de plano de trabalho pelo Procurador-Geral do Município.

§ 3º O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia de jornada de trabalho regular e será considerado para todos os fins de direito.

Art. 27. O Procurador-Geral poderá designar servidor público, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para o acompanhamento dos planos de trabalho aprovados, submetidos ao regime de teletrabalho.

Art. 28. Será facultado ao servidor trabalhar nas dependências de sua unidade ou núcleo de atuação, nos dias reservados ao teletrabalho, mediante prévia comunicação do Coordenador ao Núcleo Administrativo.

CAPÍTULO XI

DAS FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIOS

Art. 29 Sem prejuízo do disposto na Instrução Normativa IN nº 140/2022/SAP-SGP, instituída pelo Decreto Municipal nº 45.313, de 14 de janeiro de 2022, as escalas de fruição de férias dos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município serão elaboradas pela Chefia Imediata, conforme o cronograma sugerido por Representante de Núcleo da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º Considera-se chefia imediata para fins de elaboração da escala de férias:

I - para os servidores investidos nos cargos de agente administrativo, assistente

administrativo, contador, Secretária-Executiva e os estagiários, o Coordenador do respectivo Núcleo de atuação;

II - para os Coordenadores, os Gerentes de Processo;

III - para os Procuradores do Município e Gerentes de Processo, os Procuradores-Executivos.

§ 2º As dúvidas, divergências e pedidos de revisão serão resolvidos pelo superior imediato de sua respectiva chefia.

§ 3º O mesmo procedimento aplica-se quanto às escalas de fruição das licenças-prêmio.

§ 4º Quando do agendamento de férias ou licença-prêmio, os Procuradores do Município devem apresentar agenda de audiências para as quais estejam designados no referido período.

Art. 30 A escala de afastamento para fruição de férias deve observar o percentual máximo de afastamento simultâneo de 50% (cinquenta por cento) dos Procuradores em efetivo exercício no mesmo núcleo de execução e atuação temática preponderante da Unidade Administrativa, conforme o caso.

§ 1º O Procurador-Geral poderá, excepcionalmente, autorizar férias em percentual acima do limite previsto no caput.

§ 2º Aplica-se à licença-prêmio os limites previstos no §2º do art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 266, de 05 de abril de 2008.

Art. 31 A escala de afastamento para fruição de férias dos servidores administrativos e comissionados deve observar o percentual máximo de afastamento simultâneo de 50% (cinquenta por cento) daqueles em atividade.

§ 1º. O Procurador-Geral poderá, excepcionalmente, autorizar férias em percentual acima do limite previsto no caput.

§ 2º Aplica-se à licença-prêmio os limites previstos no §2º do art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 266, de 05 de abril de 2008.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 O Procurador-Geral, por juízo de oportunidade e conveniência, poderá, por meio de Portaria, definir as rotinas de serviços específicos da Procuradoria-Geral do Município que demandem expedientes diferenciados.

Art. 33 O Procurador-Geral do Município baixará os atos complementares necessários ao fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 34 Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 35 A observância das diretrizes e regras previstas nessa Instrução Normativa não afasta a aplicabilidade de outras disposições previstas em Decretos, Instruções Normativas, Portarias e outras regulamentações da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 36 Esta Instrução Normativa aplica-se aos procedimentos administrativos e aos requerimentos e expedientes já instaurados, em curso e aos futuros.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cídril Sestrem**, **Procurador (a) Executivo (a)**, em 19/12/2022, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Elisa Heidorn, Procurador (a) Executivo (a)**, em 19/12/2022, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 19/12/2022, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010783537** e o código CRC **A4CFAFE1**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

Dispõe sobre o parcelamento de débitos perante a Companhia Águas de Joinville (CAJ), de que trata o artigo 110 da Resolução Normativa nº 19 do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS). INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI 032/2022

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, usando da atribuição conferida no Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o parcelamento de débitos administrados pela Companhia Águas de Joinville, de que trata o art. 110 da Resolução Normativa nº 19 do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

CAPÍTULO I

DOS DÉBITOS QUE PODEM SER INCLUSOS NO PARCELAMENTO

Art. 2º Os débitos de qualquer natureza perante a CAJ poderão ser parcelados.

§ 1º Poderão ser incluídos no parcelamento débitos a vencer e vencidos na data de requerimento de parcelamento.

§ 2º O requerimento de parcelamento de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, deverá ser precedido da desistência dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão parcelados, e da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem os referidos recursos ou ações judiciais.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO

Art. 3º O requerimento de parcelamento deve ser formalizado em Termo de Acordo e Confissão de Dívida assinado pelo devedor ou por seu representante legal com poderes especiais, instruído conforme o caso:

I – Titular da fatura – pessoa física:

a) Documento oficial de identificação (com foto).

II – Titular da fatura – pessoa jurídica:

- a) Documento oficial de identificação (com foto) do representante legal;
b) Contrato social.

§ 1º Caso o requerimento seja realizado por procurador, deve ser apresentado procuração e documento de identificação do procurador.

§ 2º O requerimento do parcelamento importa confissão extrajudicial irrevogável e irretroatável da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

CAPÍTULO III DO VALOR DAS PRESTAÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 4º O valor de cada parcela será obtido mediante divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas informado no requerimento, acrescido de juros de 1% ao mês, observado o limite mínimo da taxa mínima da categoria de faturamento da matrícula.

Art. 5º As parcelas não adimplidas na data de seu vencimento serão acrescidas dos seguintes encargos:

- Juros de 0,0333% ao dia de atraso;
- Multa de 2%;
- Correção monetária.

Parágrafo único: a não quitação das parcelas mensais ensejará na inclusão do cliente nos serviços de proteção ao crédito.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DE PARCELAMENTO

Art. 6º O parcelamento de que trata esta Instrução Normativa poderá ser requerido nas seguintes modalidades:

I - Parcelamento ordinário:

- a) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 10% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;
- b) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 15% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas;
- c) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas;
- d) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas;
- e) Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de 100% (cem por cento) do valor da Dívida, em parcela única.

II - Parcelamento consumo atípico ou categoria social:

- a) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 48 (quarenta e oito)

parcelas mensais e sucessivas.

III - Parcelamento especial de débitos pendentes vencidos a mais de 120 dias (4 meses):

- a) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas com desconto de 90% (noventa por cento) sobre juros e multa de mora;
- b) Pagamento em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, do valor integral da dívida, com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multa de mora.

CAPÍTULO V DO REPARCELAMENTO

Art. 7º Parcelamentos em curso, vencidos ou a vencer, podem ser incluídos em novo parcelamento – nas condições estabelecidas por esta Instrução Normativa mediante procedimento de reparcelamento.

§1º Observado o disposto no Art. 4º quanto aos valores mínimos da parcela, o deferimento do 1º (primeiro) pedido de reparcelamento de débitos fica condicionado ao pagamento de no mínimo 30% do parcelamento anterior.

§2º Observado o disposto no Art. 4º quanto aos valores mínimos da parcela, o deferimento do 2º (segundo) pedido de reparcelamento de débitos fica condicionado ao pagamento de no mínimo 40% do parcelamento anterior.

§3º Observado o disposto no Art. 4º quanto aos valores mínimos da parcela, o deferimento do 3º (terceiro) pedido de reparcelamento de débitos, assim como sucessivos reparcelamentos que possam ocorrer posteriormente, fica condicionado ao pagamento de no mínimo 50% do parcelamento anterior.

CAPÍTULO VI CARACTERIZAÇÃO/DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES DE DÉBITOS

Art. 8º. Para concessão das condições de parcelamento descritas no inciso II do Art. 6º os débitos serão caracterizados como:

I – Consumo atípico:

- a) Processo de vazamento deferido, porém, com remanescente elevado;
- b) Processo de vazamento indeferido;
- c) Pico de consumo (aumento de consumo esporádico não decorrente de vazamento);
- d) Lançamento de valores elevados na fatura (multas por infração e consumos estimados).

II – Categoria social:

- a) Estar cadastrado na tarifa social ou social especial;
- b) Situação adversas passível de comprovação como: falência de empresa familiar, gastos elevados no tratamento de doença, vítima de catástrofe naturais e eventuais outros casos comprováveis. Para estes casos o(a) Assistente Social deverá elaborar laudo (Estudo Social RAJ 06.02.04-01) reconhecendo a dificuldade de pagamento do usuário frente às evidências apresentadas.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O valor total dos débitos incluídos no parcelamento poderá ser revisto a qualquer tempo, de ofício ou mediante solicitação do devedor, ainda que já concedido o parcelamento, para fins de ajustes ou para serem feitas as correções necessárias.

Art. 10º. Descontos sobre o valor principal da dívida e/ou respectiva correção monetária não previstos no Item III, Art.6º desta Instrução Normativa, poderão ocorrer somente após apreciação e aprovação da Diretoria Colegiada da Companhia Águas de Joinville.

Art. 11º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Almir de Oliveira, Coordenador (a)**, em 01/12/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Vieira de Luca, Gerente**, em 02/12/2022, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/12/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2022, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015147065** e o código CRC **1DF17254**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0015250235/2022 - SES.CMS

Joinville, 12 de dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 134/2022 CMS

Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda .

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 021/2022/SEI Nº 0015283643 /2022-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI e considerando;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 30/08/2022 via Resolução SEI Nº 0014110766/2022 - SES.CMS (Resolução Nº 82/2022 CMS), conforme deliberado na 338a. AGO de 29/08/2022, aprovando este convênio com recomendações;

- que em 01/09/2022 via Memorando SEI N° 0014137345/2022 – PGM.UAD a Procuradoria-Geral do Município encaminha considerações com relação a este novo convênio e ao Convênio atual de nº 059/2018/PMJ;
- que em 05/09/2022 via Memorando SEI N° 0014182807/2022 – SAP.CVN encaminha ao Secretário de Saúde o assunto acima;
- que em 09/09/2022 via Ofício SEI N° 0014226499/2022 – SES.UCC.ACV encaminhando ao CMS o assunto acima;
- que em 14/09/2022 via Ofício SEI N° 0014289308/2022 – SES.CMS encaminha para esta comissão o ofício 0014226499 para análise e parecer;
- que em 15/09/2022 a Minuta SEI N° 0014120625/2022 – SAP.CVN de 31/08/2022, que trata do novo Convênio de Assistência à Saúde, “Este documento possui averbação. Motivo: Alteração de Conteúdo. Averbado por u50272, em 05/09/2022, às 13:30”;
- que em 15/09/2022 a Minuta SEI N° 0014182184/2022 – SAP.CVN de 05/09/2022 elencando as novas cláusulas, em virtude do parecer da PGM;
- que em 07/10/2022 via CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE SEI nº 0014547214 foi firmado o Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ com a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda;
- que em 31/10/2022 na 340a. AGO do CMS foi nos Informes Deliberativos nº 4 - OFÍCIO SEI N° 0014704402/2022-SES.UGAF comunicando este convênio em epígrafe e solicitando que a Plenária indique membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle/CAC do mesmo.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos conselheiros(as) presentes na CXCIV 194ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08 de dezembro de 2022, a minuta SEI 0014182184/2022 do Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda, conforme Ofício SEI N° 0014226499/2022 - SES.UCC.ACV.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Schreiner Terra de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2022, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015250235** e o código CRC **FA56C022**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0015252437/2022 - SES.CMS

Joinville, 12 de dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 139/2022 CMS**Revogação da Resolução 076/2022 - CMS-SES.CMS.**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos conselheiros(as) presentes na CXCIV 194ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08 de dezembro de 2022, a **Revogação da Resolução SEI Nº 0014106790/SES.CMS**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2043 em 02 de setembro de 2022, aprovada na CCCXXXVII 338ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ, (minuta SEI Nº 0013754812 /2022 SAP.CVN) que celebram o Município de Joinville, com a intervenção do Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Schreiner Terra de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2022, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015252437** e o código CRC **06B5C366**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0015249753/2022 - SES.CMS

Joinville, 12 de dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 132/2022 CMS**Envio dos Pareceres das Comissões ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por unanimidade dos conselheiros(as) presentes na CXCIV 194ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08 de dezembro de 2022, o envio dos pareceres das comissões ao pleno do Conselho Municipal de Saúde (por meio eletrônico) com antecedência de 72 horas da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Schreiner Terra de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2022, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015249753** e o código CRC **2D39E746**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0015252332/2022 - SES.CMS

Joinville, 12 de dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 138/2022 CMS**Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ, que celebram o Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 020/2022 SEI Nº

0015283527/2022-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI e considerando;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 24/09/2020 foi firmado o termo de colaboração mencionado, cujo objeto tem por finalidade o auxílio financeiro deste Município visando colaborar parcialmente na manutenção dos custos dos serviços de saúde para atendimento à Pessoa com Deficiência - PCD, ofertados pela APAE aos munícipes desta cidade, em dez parcelas de R\$ 40 mil reais, com fonte de recursos 102 – cuja Meta de Execução no Atendimento de Profissional no Protocolo PEDIASUIT – 30 internas e 2 judiciais;
- que em 23/07/2021 via Primeiro Termo Aditivo SEI 9926139 que tem por finalidade prorrogar por mais 10 (dez) meses a vigência do Termo de Colaboração em epígrafe;
- que em 02/05/2022 via Segundo Termo Aditivo SEI – 0012753717 que trata do reajuste da parcela pelo INPC, corrigidos em 10,4218% a partir de Janeiro/2022 e também prorrogar pelo período de 10 (dez) meses a vigência do Termo de Colaboração, conforme solicitação da Secretaria de Saúde (0012003313), Resolução do CMS (0012105041 - 23/2022-CMS) e Parecer Jurídico (0012403477);
- que em 24/05/2022 via Portaria SEI-SES.GAB/SES.UAP/ SES.UAP.APA Portaria 114/2022/SMS que designa membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Colaboração em epígrafe;
- que em 01/08/2022 via Minuta SEI Nº 0013754812/2022 – SAP.CVN que trata do Terceiro Termo Aditivo que visa acrescentar o valor de R\$ 23.078,79 por parcela, passando de R\$ 44.168,72 para R\$ 67.247,51, valor este a ser repassado a partir de Setembro/2022, cuja finalidade do acréscimo é: a) a predisposição do Município para que a APAE contrate um ônibus adaptado para o deslocamento dos alunos, para fazer o roteiro da Região de Pirabeiraba, b) exclusão do subitem 7.2 atender os pacientes encaminhados pela SMS, através da Central de Regulação, c) alteração no subitem 9.3.1 que trata da devolução do saldo financeiro para que fique na entidade para provisionamento de despesas como 13o. Salário, o terço de férias e rescisões, d) incluir no subitem 11.2.1 que a CAC solicite a cada 5 meses o Relatório dos Atendimentos para Análise e e) alteração na redação no subitem 11.3 retirando o representante do Setor de Contabilidade – que será repassado em sete parcelas;
- que em 09/08/2022 via OFÍCIO SEI Nº 0013859372/2022 – SAP.CVN vimos por meio deste encaminhar para aprovação desse Conselho a Minuta de Termo Aditivo SEI no 0013754812/2022 – SAP.CVN;
- que em 17/08/2022 via OFÍCIO SEI Nº 0013965894/2022 – SES.GAB a SMS encaminha para aprovação desse Conselho a Minuta de Termo Aditivo SEI nº 0013754812/2022 – SAP.CVN;
- que em 29/08/2022 na 338a AGO do CMS, donde se extraiu da ata: [...] Deliberativo 4 - “Ofício SEI nº 0013965894/2022 - SES.GAB Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ, que celebram o município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville (APAE)”. O diretor executivo da Secretaria da Saúde, Fabrício, explica que esse termo aditivo se destina ao fornecimento de transporte para “todos os pacientes do SUS” atendidos na APAE. A conselheira Cleia pergunta quantos usuários do SUS irão usar este transporte. O diretor Fabrício responde que todos os usuários do SUS atendidos na APAE serão contemplados por este transporte, podendo ser um ou mais ônibus ou vans. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o “Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ”, ficando aprovado pela maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 15 aprovações, 14 reprovações (a conselheira xxxxx pede para que seja registrado a sua reprovação), e com 5 abstenções [...];
- que em 30/08/2022 via Resolução SEI Nº 0014106790/2022 – SES.CMS (Resolução Nº 76/2022 CMS), que foi aprovado na 338a. AGO do CMS de 29/08/2022, que trata da minuta SEI Nº 0013754812/2022 SAP.CVN e conforme solicitado no ofício SEI Nº 0013965894/2022 SES.GAB;
- que em 08/09/2022 via Memorando SEI Nº 0014223356/2022 – SAP.CVN encaminha à

Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer no tocante a este 3o. Termo Aditivo;

- que em 19/09/2022 via Parecer Jurídico SEI Nº 0014344692/2022 – PGM.UAD a Procuradoria menciona: manifestamo-nos pela impossibilidade da celebração do aditivo proposto na minuta SEI nº 0013754812, uma vez que extrapola o limite máximo de ampliação da parceria, fixado em 30% do seu valor, estabelecido pela norma susotranscrita;

- que em 26/09/2022 via Memorando SEI Nº 0014414425/2022 – SAP.CVN solicita à Procuradoria-Geral do Município a reanálise de Minuta de Termo Aditivo, contidas no Parecer Jurídico SEI nº 0014344692/2022-PGM.UAD quanto à impossibilidade de formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ, com argumentação de que “uma vez que a legislação municipal que regulamentou os procedimentos relativos à formalização das parcerias previstas na Lei Federal 13.019/2014 não prevê o percentual limitador dos reajustes de valores dos termos firmados, sendo que o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 regulamenta os procedimentos relativos”;

- que em 03/10/2022 via Memorando SEI Nº 0014494479/2022 – PGM.UAD informa que: a análise jurídica solicitada foi exarada, de forma fundamentada, por intermédio do Parecer Jurídico SEI Nº 0014344692/2022 - PGM.UAD, não havendo, neste momento, elementos capazes de alterar a formação do convencimento desta Procuradora. Tal posicionamento, registre-se, não é isolado, e vem sendo o adotado por esta Procuradoria-Geral do Município (citando oito exemplos);

- que em 05/10/2022 via Memorando SEI Nº 0014525753/2022 – SAP.CVN encaminha parecer da PGM ao SMS, destacando: “considerando o parecer contrário da Procuradoria-Geral do Município, especialmente no tocante aos valores, uma vez que extrapola o limite máximo da ampliação da parceria fixado em 30%, conforme Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, tendo em vista que o referido parecer é “opinativo e não vinculante”, cabendo ao gestor o julgamento acerca da aplicabilidade ou não do mesmo, solicitamos que essa Secretaria manifeste-se quanto à continuidade ou não, dos procedimentos relativos à formalização do Termo Aditivo, apresentando justificativa de forma devidamente fundamentada”;

- que em 11/10/2022 via Memorando SEI Nº 0014599049/2022 – SES.DAF solicita que a SAP dê continuidade às demais cláusulas já aprovadas e que seja excluída a cláusula do Item 1.1 do acréscimo de R\$ 23 mil para que a APAE disponibilize um ônibus adaptado e que este Termo terá dez meses para fins de execução e doze meses para fins de pagamento, a partir da data da sua assinatura;

- que em 24/10/2022 via Minuta SEI Nº 0014719547/2022 – SAP.CVN encaminha minuta do Terceiro Termo Aditivo, com exclusão da questão do ônibus, constando somente cinco parcelas de R\$ 44.168,72;

- que em 24/10/2022 via Memorando SEI Nº 0014720100/2022 – SAP.CVN encaminha à SMS para que o CMS proceda com a respectiva aprovação em Plenária;

- que em 31/10/2022 via Ofício SEI Nº 0014792237/2022 – SES.UAF.ACV encaminha este 3o. Termo Aditivo ao CMS, para que seja substituída a Resolução nº 76/2022;

- que em 04/11/2022 via Ofício SEI Nº 0014852328/2022 – SES.CMS encaminha esta pauta à nossa comissão, para análise e parecer ao pleno do CMS na AGO de 28/11/2022;

- que em 09/11/2022 via Ofício SEI Nº 0014899366/2022 – SES.CMS esta comissão solicitou: Portarias das Comissões da CAF e CAC e os relatórios ou atas do Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ que celebram o Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE. Por fim, como o assunto é de caráter de urgência a comissão agendou reunião extraordinária no dia 17/11/2022 às 17hs, solicitamos as informações supracitadas e a presença do responsável pelo convênio para dirimir as dúvidas existentes;

- que em 10/11/2022 via Ofício SEI Nº 0014933136/2022 – SES.CMS esta comissão retifica que o horário será às 17:30h.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos conselheiros(as) presentes na CXCIV 194ª Assembleia Geral

Extraordinária, de 08 de dezembro de 2022, o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ, que celebram o Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE, minuta SEI 0014719547/2022 e ofício SEI 0014792237, condicionado a:

- a) revogação da Resolução nº 76/2022-CMS (Resolução SEI Nº 0014106790/2022 – SES.CMS);
- b) com a exclusão do subitem 7.2, informar como será feito esse encaminhamento de referência e contra referência;
- c) com a alteração no subitem 9.3.1 que seja informado a base legal para retenção do saldo de valores;
- d) com a inclusão no subitem 11.2.1 que os representantes da CAC apresentem relatório ao Pleno do CMS, desde 24/09/2020 até última reunião desta comissão; e
- e) com a alteração na redação no subitem 11.3/letra b) substituir Setor de Regulação (excluído no subitem 7.2) por representante do Serviço Especializado de Reabilitação/SER.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Schreiner Terra de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2022, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015252332** e o código CRC **43E93BDB**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0015251329/2022 - SES.CMS

Joinville, 12 de dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 136/2022 CMS

Revogação da Resolução 109/2021 - CMS-SES.CMS.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por unanimidade dos conselheiros(as) presentes na CXCIV 194ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08 de dezembro de 2022, a **Revogação da Resolução SEI Nº**

0011228106/SES.CMS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº1852 em 01 de dezembro de 2021, aprovada na CCCXXIX 329ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de novembro de 2021, *a firmar parceria através do Contrato de Rateio e transferência de recursos para aquisição de produtos nº 35/2021 (0010611844) que celebram o consórcio nacional de vacinas das idades brasileiras – CONECTAR e o município de Joinville.*

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Schreiner Terra de Oliveira, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015251329** e o código CRC **17ECCDA2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0015237965/2022 - SES.CMS

Joinville, 09 de dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 133/2022 CMS

Relatório Anual de Gestão - RAG 2021

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº17 SEI Nº 0015007448/2022-SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN e considerando;

- que a Lei Nº 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;
- que a Lei Municipal Nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 28/03/2022 na 333ª. AGO do CMS, cuja ata já foi aprovada pela Plenária, donde se extraiu: Iniciando a Ordem Do Dia, item 2.1 “Apresentação Relatório Anual de Gestão – RAG 2021/SMS”; a coordenadora Michele faz uma introdução e o Diretor Fabrício inicia falando sobre a “Execução Orçamentária”, informando o Total de Receita de Fonte: R\$ 1.712.977,00, sendo arrecadado 90% até o 3º quadrimestre de 2021; o Total de Receitas para Financiamento da Saúde: R\$ 1.991.387.677,00 (14% a mais que 3º quadrimestre de 2022). O Percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquidas e transferência constitucionais e legais de 40,03% em 2021. A conselheira atenta sobre a falta de constar a lei e a resolução 459 do Conselho Nacional que fala como deve ser feita a prestação de contas, e questiona também sobre a falta de detalhamento na prestação de contas, pois foi feito apenas uma prévia de valores; e

ressalta o pedido para contemplar a resolução 459 na próxima prestação de contas, e sobre como deve ser realizada. O Diretor Fabrício confirma a adequação na apresentação da prestação de contas. Continuando a apresentação, a coordenadora Michele fala da “Gestão em Saúde”, com os dados de que a população entre 20 a 59 anos representam 60% da população, e que 41% da população tem acesso a benefícios de Plano de Saúde; informa que o total de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e do Hospital Municipal São José (HMSJ) é de 4.993 até dezembro de 2021. São 90 pontos de atenção divididos em: 58 na Atenção Primária, 23 na Atenção Secundária e 5 na Atenção Terciária; mais 5 em Serviços de Vigilância em Saúde. Sobre a Estratégia de Saúde da Família; fala dos Procedimentos Ambulatoriais; dos Procedimentos Hospitalares; e sobre o Faturamento SUS. Explica também sobre as Diretrizes: “Diretriz 1, Efetivação da atenção básica como porta de entrada preferencial do sistema de saúde e ordenadora do cuidado nas redes; Diretriz 2, Fortalecimento do vínculo entre o cidadão e as instituições de saúde, com ênfase na corresponsabilidade; Diretriz 3, Aprimoramento da política de gestão de pessoas; Diretriz 4, Informatização da rede assistencial e serviços de apoio e logística; Diretriz 5, Aprimoramento da gestão da secretaria municipal de saúde”. E mostra os indicadores PMS 2018-2021. Com relação à Vigilância em Saúde, mostrando os dados dos Nascidos Vivos com uma média mensal de 261; da Morbidade com total de 31.078 em 2021. Passando para Obras 2021, apresentam um compilado das obras, as quais totalizaram um montante de um pouco mais de três milhões e oitocentos mil reais. E finaliza mostrando os destaques e recomendações para o próximo exercício. A conselheira observa que esta apresentação da Prestação de Contas foi muito resumida, e não considera como um “Relatório de Gestão”. Ficou definido que os demais questionamentos serão encaminhados à comissão. O presidente do CMS coloca em regime de votação para que a apresentação do RAG/2021 seja encaminhada à Comissão de Orçamento e Finanças; ficando aprovado por maioria dos (as) conselheiros (as) presentes;

- que em 30/03/2022 via ofício SEI N° 0012414286/2022-SES.CMS encaminha o Relatório Anual de Gestão 2021 (38 páginas) a esta comissão, conforme aprovado na 333ª. AGO de 28/03/2022 do CMS, para análise e parecer e na apresentação do mesmo (83 páginas);

- que em 31/03/2022 via ofício SEI N° 0012441625/2022- SES.UGE.APL a SES encaminha versão final do RAG 2021 (Anexo 0012441619 – 38 páginas);

- que em 13/04/2022 via ofício SEI N° 0012582674/2022-SES.CMS esta comissão solicita à SMS: a) POA de 2021 e vigente de 2022 do HRHDS, b) idem da Maternidade Darcy Vargas, c) idem do HMSJ;

- que em 19/04/2022 via ofício SEI N° 0012628319/2022-SES.UAA.ACA informando que: a) os hospitais HRHDS e Maternidade Darcy Vargas estão sob administração estadual e seus respectivos POA devem ser solicitados junto à SES; b) quando ao POA do HMSJ, anexam o Termo de Compromisso no 015/2017 (disponível no processo SEI 20.0.036458-0) e com vigência a partir de 01/02/2022 o Convênio de Assistência à Saúde N° 107/2021/PMJ (disponível no processo SEI 21.0.258629-9);

- que em 25/04/2022 via INFORMAÇÃO SEI N° 0012668250/2022-SES.CMS solicitando que o processo SEI 20.0.036458-0 não está disponível na base do CMS e solicita envio para a base SES.CMS do CMS;

- que em 26/04/2022 via INFORMAÇÃO SEI N° 0012677760/2022-SES.UAA.ACA encaminhando o Termo de Compromisso N° 015/2017 (30 páginas) no processo SEI 18.0.038168-6, e que no processo SEI informando anteriormente também contém o N° 015/2017 (e que não foi possível acessar), contudo, trata-se de um ato jurídico-administrativo que abrange outros assuntos e também o POA do HMSJ de 2017-2018 (40 páginas), Extrato de Contratos SEI N° 0963530/2017-SES.UAA de 27/07/2017 com 03 páginas e publicado no DOEMJ n° 750 de 31/07/2017;

- que em 27/04/2022 via ofício SEI N° 0012695724/2022-SES.CMS solicitam à SES, POA de 2021 e vigente de 2022 do HRHDS e da Maternidade Darcy Vargas, juntamente os relatórios da Comissão de Acompanhamento e Controle;

- que em 13/05/2022 via Ofício – 215/2022– HRHDS (PSES 72292/2022) o Hospital Regional informa que não possui POA desde 2012 e que no decorrer dos anos 2013 a 2017, o POA foi concluído e enviado à Secretaria de Estado da Saúde para assinatura. Em março de 2022 iniciamos as discussões com a SES para a adequada pactuação da oferta e que assim que estiver concluído e devidamente assinado pelas partes, será encaminhado ao CMS;

- que em 01/06/2022 via Ofício Nº 682/2022 a Secretaria de Estado da Saúde informa que as tratativas com a SES retornaram em março/2022 e que assim que o POA estiver concluído e devidamente assinado pelas partes, será encaminhado para o CMS;
- que em 03/06/2022 via Ofício Nº 704/2022 da Secretaria de Estado da Saúde, informando que os POA da MDV e HRHDS, juntamente os relatórios da Comissão, a previsão para conclusão dos trabalhos está estimada para o final do ano corrente;
- que em 03/06/2022 via OFÍCIO Nº 1115/2022 anexando os ofícios 682/2022 e 704/2022;
- que em 06/07/2022 via OFÍCIO SEI Nº 0013484151/2022 – SES.CMS esta comissão solicita à SES detalhamento do item 5.1 e 5.2;
- que em 27/07/2022 via OFÍCIO SEI Nº 0013720975/2022 – SES.UGE.APL informamos que o detalhamento solicitado é referente ao Sistema Digisus Gestor, o qual não temos acesso aos filtros utilizados. As informações disponíveis no portal do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>) são dinâmicas até o fechamento da competência. Após fechada a competência, permanecerá a última informação transmitida ao Ministério da Saúde. Atualmente (06/09/2022), o CNES está na competência 08/2022, com previsão de fechamento para o dia (08/09/2022), conforme calendário do Ministério da Saúde. A Área de Controle e Avaliação desta Secretaria, por meio do operador do CNES, registra e transmite as informações em consonância com as solicitações dos gestores, administradores e profissionais de saúde, seja público ou privado. Pelo fato do município ser caracterizado como Gestão Plena, os estabelecimentos com alimentação no sistema CNES aparecerão como gestão municipal, inclusive os privados. Buscando elucidar o questionamento, a Secretaria de Saúde, através do Setor INOVA, fez um levantamento de dados, através da base local do CNES, inserido em anexo 0014247474. Neste anexo está contida a listagem de estabelecimentos por tipo de gestão e por natureza jurídica, do período de janeiro de 2022. Esclarecemos que foram realizados contatos junto à SEINSF - Seção de Apoio Institucional e Articulação Federativa, para termos acesso aos filtros aplicados, a fim de atualizarmos os dados e monitorarmos, sem retorno até a presente data;
- que em 03/10/2022 via OFÍCIO SEI Nº 0014486039/2022 – SES.DAF informam que a Diretora Executiva, a Gerente e a Coordenadora participarão da reunião da COFIN no dia 04/10/2022, 17:30h;
- que em 05/10/2022 via OFÍCIO SEI Nº 0014521326/2022 – SES.CMS esta comissão solicita: “Quantas contas de investimento/custeio o FMS tem?”, Saldo bancário do FMS em 31/12/2021, Valor aplicado do FMS em 31/12/2021, Valor a pagar do FMS em 31/12/2021 e Relatório da Razão contábil do FMS de 2021;
- que em 11/10/2022 via MEMORANDO SEI Nº 0014595771/2022 – SES.UAF.AFI retornado ao Ofício SES.CMS 0014521326: Quantas contas de investimento/custeio o FMS tem? 38 contas vinculadas ativas; Todas as contas do Fundo Municipal de Saúde tem aplicação automática de saldo diário em Fundo de Investimento, onde os rendimentos das mesmas são gerados, das quais: 01 é para transações referentes à Folha de Pagamento; 08 são para transações e recebimentos de recursos de Custeio Municipal, Estadual e Federal; 27 são para transações e recebimentos de recursos de Investimento Estadual e Federal; 01 é para transações e recebimentos de recursos de Custeio e Investimento para Emendas Impositivas Estaduais; 01 é para transações e recebimentos de recursos provenientes da Arrecadação por Alienação de Bens (leilão) Municipal e quanto ao Relatório da Razão contábil do FMS de 2021, sugere-se que a avaliação do razão contábil seja por amostragem, pois trata-se de relatório técnico e com média de 1.000 páginas por mês. Sugere-se pontuar alguns números identificados no extrato bancário e como resposta emitiremos relatório contábil com o histórico do lançamento;
- que em 21/10/2022 via MEMORANDO SEI Nº 0014706537/2022 – SES.UAF.AFI encaminham os extratos bancários da conta de movimentação principal do FMS, referente os períodos de agosto a setembro de 2021 (0014706435) e agosto a setembro de 2022 (0014706506), conforme solicitado Nº Ofício SES.CMS 0014441898. Reiteramos que as informações sobre os extratos bancários devem ser utilizadas pela COFIN e/ou Mesa Diretora do CMS para análise, não cabendo o envio dos dados externamente;
- que em 29/10/2022 via OFÍCIO SEI Nº 0014787845/2022 – SES.CMS informando o cronograma das reuniões de COFIN para a participação do técnico da SMS;
- que em 31/10/2022 via OFÍCIO SEI Nº 0014789600/2022 – SES.CMS esta comissão

solicita para análise: Os extratos bancários de 2021 das 27 contas do Fundo Municipal de Saúde; A relação das obras realizadas em 2021; A comissão via ofício SEI 0014441898/CMS solicitou todos os extratos bancários, a SMS disponibilizou os extratos de custeio anexo SEI 0014706435, diante do exposto, porque não foi enviado os extratos de investimento?;

- que em 07/11/2022 via MEMORANDO SEI Nº 0014818775/2022 – SES.UAF solicitam que os pedidos de esclarecimentos acerca do Relatório Anual de Gestão (exercício 2021) sejam encaminhados à Diretoria Administrativa e Financeira e à Gerência Administrativa e Financeira, por escrito, até o dia 07/11/2022, a fim de que as respectivas áreas da Secretaria da Saúde possam sanar de forma efetiva as eventuais dúvidas apresentadas pela Comissão de Orçamento e Finanças, as quais poderão ser discutidas e abordadas na reunião que acontecerá no dia 16/11/2022. Ainda, no que diz respeito à solicitação de comparecimento nas reuniões da referida comissão, informamos que a equipe técnica da Secretaria da Saúde encontra-se diariamente à disposição da Comissão de Orçamento e Finanças, bem como das demais comissões do Conselho Municipal da Saúde, durante o horário de expediente, qual seja, segunda à sexta-feira, das 08h às 17h. No entanto, haja vista que as reuniões da Comissão de Orçamento e Finanças costumam ocorrer em horários diversos aos mencionados anteriormente, sugerimos que os pedidos de esclarecimentos e encaminhamentos de relatórios e informações pormenorizadas sejam previamente solicitados à Secretaria da Saúde, por escrito, considerando o tempo hábil para resposta. Dessa forma, os membros integrantes da referida comissão estarão devidamente amparados com as informações relevantes às temáticas a serem discutidas. Por fim, informamos que, nos casos em que todos os esclarecimentos formais apresentados não restarem suficientes para dirimir as dúvidas existentes, o agendamento de reuniões presenciais poderá ser solicitado, de forma excepcional, e com a devida antecedência;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos conselheiros(as) presentes na CXCIV 194ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08 de dezembro de 2022, o Relatório Anual de Gestão - 2021.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Schreiner Terra de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2022, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015237965** e o código CRC **EFA1BD5F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0015250888/2022 - SES.CMS

Joinville, 12 de dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 135/2022 CMS

Contrato de Rateio e Transferência de Recursos para aquisição de produtos Nº29/2022 que celebram o Consórcio Nacional de Saúde - CONECTAR e o Município de JOINVILLE/SC.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº022/2022/SEI Nº 0015283840/2022-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI e considerando;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 24/01/2022 via JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO SEI No 0011727134 – SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ACV a SES manifesta interesse na aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral;
- que em 16/08/2022 via Memorando SEI nº 0013939761/2022-SAP.CVN informando a SMS que o boleto do contrato em questão está com vencimento para 31/08/2022 e solicitam que o referido contrato seja encaminhado para apreciação e aprovação do CMS;
- que em 17/08/2022 via OFÍCIO SEI Nº 0013964606/2022 – SES.UCC.ACV, considerando a alteração (0010611844), a qual tem como objeto a parceria através do Contrato de Rateio e transferência de recursos para aquisição de produtos nº 35/2021 entre o consórcio nacional de vacinas das cidades brasileiras – CONECTAR e o Município de Joinville, aprovada através da RESOLUÇÃO SEI Nº 0011228106 – SES.CMS (Resolução nº 109/2021-CMS de 30/11/2021), considerando que foram necessários alguns ajustes na finalização do Contrato (0013939725), sendo esse relativo aos representantes, ano do exercício, período, bem como sua vigência, encaminhamos o presente para as análises necessárias;
- que em 13/09/2022 via Ofício SEI Nº 0014278004/2022 – SES.CMS, conforme aprovado na 192a AGE de 12/09/2022, encaminha a esta comissão o ofício SEI 0013964606 para análise e parecer;
- que em 07/10/2022 via Ofício SEI No 0014566395/2022 – SES.CMS, esta comissão elabora seguintes questionamentos: sendo a vigência com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022. Qual motivo do encaminhamento ao CMS apenas agora? Resposta: A tramitação sobre o consórcio CONECTAR foi iniciada em 12/07/2021 por meio de um e-mail encaminhado ao gabinete do prefeito. Após análise preliminar, iniciaram-se as tratativas de uma eventual adesão, passando pela Secretaria de Governo, Secretaria de Administração e Planejamento (SAP), Procuradoria. Observa-se que em 30/11/2021 o Conselho Municipal de Saúde emitiu a Resolução No 109/2021 - CMS (SEI 0011228106), aprovando a adesão ao consórcio. Ainda assim, a SAP, por meio Memorando SEI No 0013939761/2022 - SAP.CVN (16/08/2022), solicitou que o Conselho Municipal apreciasse o contrato. Tratam-se de ritos administrativos previstos em leis e instruções normativas - Apesar do reduzido prazo, a Secretaria da Saúde poderá adquirir eventuais itens que estejam com estoque limitado, garantindo melhor negociação e normalidade dos atendimentos. Estão disponíveis atas de registro de preço de agulhas hipodérmicas, luvas de procedimento, aventais e máscaras de proteção descartáveis N95 (PFF2), itens amplamente utilizados. Também será verificado junto às áreas competentes a possibilidade de que a vigência contratual seja de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Desta forma, o município terá prazo mais elástico para usufruir do contrato; Quantas cidade participam do consórcio? Resposta: Participam 2.136 municípios; Além da aquisição dos materiais e insumos, qual o motivo da aquisição das vacinas? (considerando o fornecimento pelo Ministério da Saúde)? Resposta: O consórcio possibilitará a aquisição de insumos médicos-hospitalares, entre os quais, agulhas, aventais, luvas, máscaras e medicamentos. Não se trata exclusivamente de vacinas. Os itens a serem adquiridos são

definidos conforme a demanda dos municípios a vantajosidade; Está previsto na LOA 2022? Resposta: Sim, contratações por meio de consórcio estão previstas na LOA;

- que em 04/11/2022 via OFÍCIO SEI No 0014847162/2022 – SES.UAF.ACV com seguintes considerações: Trata-se de um consórcio de saúde liderado pela Frente Nacional de Prefeitos que tem como objetivo principal a compra compartilhada de insumos e medicamentos como garantia de economia e estoques abastecidos [1]. O consórcio congrega mais de 2 mil municípios e tem como fulcro jurídico a Lei Federal no. 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos [2]. O Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, CONASEMS, destaca entre as vantagens de aderir ao consórcio: "(...) agilidade no processo de contratação, o acesso a melhores negociações, produtos e fornecedores de qualidade, além da execução de recursos centralizada facilitando a prestação de contas." [1]. Ressalta-se que o consórcio tem como objetivo a aquisição de insumos e medicamentos, não somente vacinas. Uma análise preliminar da descrição da instituição, "Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras", pode levar a uma interpretação equivocada;

- que em 08/11/2022 via OFÍCIO SEI No 0014895578/2022 – SES.CMS esta comissão faz seguintes questionamentos: Cópia do parecer da Procuradoria-Geral do Município, Resposta: A Procuradoria Geral do Município (PGM) manifestou-se por meio dos Memorandos SEI No 0010467535/2021 - PGM.UAD e SEI No 0011653629/2022 - PGM.UAD. Nos referidos documentos é possível observar alguns apontamentos os quais foram devidamente sanados, sendo a indicação da dotação orçamentária e a anuência do gestor da pasta. Tais informações constam no Memorando SEI No 0010322084/2021 – SES.DAF; Já foi firmado algum contrato? Resposta: Não, em face do aguardo de aprovação do Conselho Municipal de Saúde; Já foi efetuado o pagamento em 2022? Resposta: Não, pois não foi firmado contrato; Qual a vantagem em se aprovar/efetivar agora em novembro/2022 (considerando que o contrato encerra em 31/12/2022)? Resposta: Respondido no Ofício SEI N° 0014847162/2022 - SES.UAF.ACV. Reitera-se: (...) Apesar do reduzido prazo, a Secretaria da Saúde poderá adquirir eventuais itens que estejam com estoque limitado, garantindo melhor negociação e normalidade dos atendimentos. Estão disponíveis atas de registro de preço de agulhas hipodérmicas, luvas de procedimento, aventais e máscaras de proteção descartáveis N95 (PFF2), itens amplamente utilizados. Também será verificado junto às áreas competentes a possibilidade de que a vigência contratual seja de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Desta forma, o município terá prazo mais elástico para usufruir do contrato. (...) Fonte: Ofício SEI No 0014847162/2022 – SES.UAF.ACV;

- que em 10/11/2022 via OFÍCIO SEI No 0014916658/2022 – SES.UAF.ACV respondendo ao nosso ofício SEI N° 0014895578/2022 – SES.CMS (cuja resposta está acima).

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos conselheiros(as) presentes na CXCIV 194ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08 de dezembro de 2022, o Contrato de Rateio e Transferência de Recursos para aquisição de produtos N°29/2022 que celebram o Consórcio Nacional de Saúde - CONECTAR e o Município de JOINVILLE/SC - OFÍCIO SEI N° 0013964606/2022 - SES.UCC.ACV, condicionado a:

a) a revogação da RESOLUÇÃO SEI N°0011228106–SES.CMS (Resolução n° 109/2021-CMS de 30/11/2021, cujo n° do contrato era 35/2021)), posto que o número do mesmo foi alterado para n° 29/2022;

b) a prorrogação do contrato por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura;

c) ao parecer da procuradoria do município.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Schreiner Terra de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 17:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2022, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2022, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015250888** e o código CRC **61959F2C**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0015329234/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao **Edital de Credenciamento nº 152/2022**, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica – Subgrupo 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SUS/SIGTAP e suas Unidades de Coleta vinculadas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville**, deferindo seu credenciamento no certame. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackelinne Leguizamom - Presidente da Comissão – Portaria nº 233/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamom, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015329234** e o código CRC **356E2927**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0015335564/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 005/2022/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o **Centro Educacional Conde Modesto Leal**.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2023, alterando o item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 005/2022/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**5.1** As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 6001 – Secretaria de Educação 12.365.4.2.3171 – Ampliação de Vagas na Educação Infantil – SED 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.119 - Fonte Recurso - FUNDEB Código reduzido: 736, ou a que vier

substituí-la."

Leia-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias: 693 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 101, 694 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 119, 695 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 136, 687 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 101, 688 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 119 e 689 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 136."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015335564** e o código CRC **53C24758**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0015336030/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 060/2022/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Instituto Joinvilense de Educação e Assistência - Centro Educacional Dom Bosco.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2023, alterando o item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 060/2022/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

6001.12.361.0004.2.3173 - 3.3.50 Despesa 406 Fonte 119 Transferência do FUNDEB.

6001.12.361.0004.2.3173 - 3.3.50 Despesa 407 Fonte 101 Receita e Transferência de Impostos.

6001.12.361.0004.2.3173 - 3.3.50 Despesa 803 Fonte 136 Salário Educação."

Leia-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias: 628 - 6001.12.361.0004.2.3173 - 3.3.50 - Fonte 101 e 629 - 6001.12.361.0004.2.3173 - 3.3.50 - Fonte 136."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015336030** e o código CRC **8F51A300**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0015335510/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 146/2021/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação Pavilhão da Caridade - CEI Maria Ofélia Guimarães.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2023, alterando o item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 146/2021/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 06.01 – Secretaria de Educação na seguinte rubrica: 6001 - Secretaria de Educação 12.365.0007.2.2171 – Educação Infantil – SE 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.119 - Fonte Recurso - FUNDEB Código reduzido: 194, ou a que vier substituí-la."

Leia-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias: 693 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 101, 694 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 119, 695 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 136, 687 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 101, 688 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 119 e 689 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 136."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015335510** e o código CRC **94C391D1**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0015336164/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 022/2022/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2023, alterando o item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 022/2022/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

6001.12.361.0004.2.3173 - 3.3.50 Despesa 406 Fonte 119 Transferência do FUNDEB.

6001.12.361.0004.2.3173 - 3.3.50 Despesa 407 Fonte 101 Receita e Transferência de Impostos.

6001.12.361.0004.2.3173 - 3.3.50 Despesa 803 Fonte 136 Salário Educação."

Leia-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias: 693 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 101, 687 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 101 e 628 - 6001.12.361.0004.2.3173 - 3.3.50 - Fonte 101."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, Secretário (a), em 19/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015336164** e o código CRC **C4334C53**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0015332463/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 142/2021/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Grupo de Assistência Social Paraíso - GASP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2023, alterando o item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 142/2021/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"5.1

As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 6001 – Secretaria de Educação 12.365.4.2.3171 – Ampliação de Vagas na Educação Infantil – SED 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.119 - Fonte Recurso - FUNDEB Código reduzido: 736"

Leia-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias: 693 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 101, 694 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 119, 695 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 136, 687 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 101, 688 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 119 e 689 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 136."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 19/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015332463** e o
código CRC **C7B7E52E**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0015335808/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 011/2022/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2023, alterando o item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 011/2022/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**5.1** As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 6001 – Secretaria de Educação 12.365.4.2.3171 – Ampliação de Vagas na Educação Infantil –SED 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.119 - Fonte Recurso - FUNDEB Código reduzido: 736, ou a que vier substituí-la."

Leia-se:

"**5.1** As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias: 693 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 101, 694 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 119, 695 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 136, 687 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 101, 688 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 119 e 689 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 136."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 19/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015335808** e o
código CRC **EEF62491**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0015335533/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 143/2021/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Instituição Bethesda.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2023, alterando o item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 143/2021/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 06.01 – Secretaria de Educação na seguinte rubrica: 6001 - Secretaria de Educação 12.365.0007.2.2171 – Educação Infantil – SE 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.119 - Fonte Recurso - FUNDEB Código reduzido: 194, ou a que vier substituí-la."

Leia-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias: 693 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 101, 694 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 119, 695 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 136, 687 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 101, 688 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 119 e 689 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 136."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015335533** e o código CRC **12EC1402**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0015335776/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 145/2021/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Centro de Educação Infantil Espaço Mágico - CEIEM.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2023, alterando o item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 145/2021/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 06.01 – Secretaria de Educação na seguinte rubrica: 6001 – Secretaria de Educação 12.365.0007.2.2171 – Educação Infantil – SE 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.119 - Fonte Recurso - FUNDEB Código reduzido: 194, ou a que vier substituí-la."

Leia-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias: 693 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 101, 694 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 119, 695 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 136, 687 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 101, 688 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 119 e 689 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 136."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015335776** e o código CRC **4728DD39**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0015335866/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 144/2021/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2023, alterando o item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 144/2021/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 06.01 – Secretaria de Educação na seguinte rubrica: 6001 – Secretaria de Educação 12.365.0007.2.2171 – Educação Infantil –SE 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.119 - Fonte Recurso - FUNDEB Código reduzido: 194, ou a que vier substituí-la."

Leia-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias: 693 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 101, 694 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 119, 695 - 6001.12.365.0004.2.3351 - 3.3.50 - Fonte 136, 687 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 101, 688 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 119 e 689 - 6001.12.365.0004.2.3352 - 3.3.50 - Fonte 136."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015335866** e o código CRC **8940D171**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0015336078/2022 - SAP.CVN**Termo de Apostilamento ao Termo de Parceria 067/2022/PMJ**

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Instituto Priscila Zanette

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2023, alterando o item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Parceria 067/2022/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Parceria serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

6001.12.361.0004.2.3173 - 3.3.50 Despesa 406 Fonte 119 Transferência do FUNDEB.

6001.12.361.0004.2.3173 - 3.3.50 Despesa 407 Fonte 101 Receita e Transferência de Impostos.

6001.12.361.0004.2.3173 - 3.3.50 Despesa 803 Fonte 136 Salário Educação."

Leia-se:

"5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Parceria serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias: 628 - 6001.12.361.0004.2.3173 - 3.3.50 - Fonte 101 e 629 - 6001.12.361.0004.2.3173 - 3.3.50 - Fonte 136."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015336078** e o código CRC **15D21445**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 728/2022

Fernando Buendgens Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2022**.

Jaqueline Turcatto, Matrícula nº 809 - Gestor Titular

Alessandro Soares, Matrícula nº 506 - Fiscal Titular

Josué Fabiano Melo, Matrícula nº 1327 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015331215** e o código CRC **2989F9E4**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 721/2022

Fernando Buendgens Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **EB BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA VERTICAL TIPO TURBINA 900M3/H, 28MCA, 1750RPM**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022**.

Ricardo Becker, Matrícula nº 488 - Gestor Titular

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula nº 332 - Fiscal Titular

Guilherme Henrique de Oliveira, Matrícula nº 897 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015315610** e o código CRC **3B8BA227**.